



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano IX - Edição nº 01812 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F804DEE2BF1B7D0002F95E5E2B6D3B4F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL PE 085/2023.
- AVISO E EDITAL PE 086/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 255 /2023
- 1ª NOTIFICAÇÃO FORMAL - CRE CONSTRUTORA EIRELI
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 068/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190.2021- CONSTRUMOREIRA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470 /2022
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2023
- DECRETO Nº 24649/2023 NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- JACINÉIA DOS REIS MATOS
DECRETO Nº 24650/2023 EXONERAÇÃO- VALERIA COSTA MENEZES
DECRETO Nº 24651/2023 NOMEAÇÃO-CARLOS ALBERTO SANTOS CARVALHO"
- LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022 "MODIFICA A LEI N. 1.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, REFERENDA AS PREVISÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103 DE 2019, RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÊ, DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÊ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022 "RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO PARA §3º, E INCLUI OS §§1º E 2º NO ARTIGO 10 DA LEI N.º 2.222, DE 18 DE MAIO DE 2022
- PORTARIA Nº 691/2023– ABONO PERMANÊNCIA – NILDO PEREIRA CORDEIRO
PORTARIA Nº 692/2023 - ABONO PERMANÊNCIA – ROCECY DE JESUS SOUZA
PORTARIA Nº 693/2023 – INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
PORTARIA Nº 694/2023 – AVERBAÇÃO – MANOEL MESSIAS RODRIGUES BASTOS
PORTARIA Nº 695/2023 – AVERBAÇÃO – MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO GOMES
PORTARIA Nº 696/2023– AVERBAÇÃO – ROSALIA SANTOS ROCHA
PORTARIA Nº 697/2023 – AVERBAÇÃO – ROSALUCIA SANTOS SOUZA
PORTARIA Nº 698/2023 – AVERBAÇÃO – EDILEUZA SOUZA REIS
PORTARIA Nº 699/2023 – AVERBAÇÃO – TÂNIA BUNGE SANT'ANNA REIS
PORTARIA Nº 700/2023 – AVERBAÇÃO – MARIVANDA BARRETO SOUZA
PORTARIA Nº 701/2023 – AVERBAÇÃO – TÂNIA CARDOSO CHAVES
PORTARIA Nº 702/2023 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – SEBASTIÃO GOMES OLIVEIRA
PORTARIA Nº 703/2023 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – MANUEL SOUZA LIMA
PORTARIA Nº 704/2023 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24652/2023 NOMEAÇÃO- DULCILEA ALMEIDA SOUZA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023- PREGÃO Nº 012/2023- A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023- PREGÃO Nº 012/2023- CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023- PREGÃO Nº 012/2023- DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023- PREGÃO Nº 012/2023- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023- PREGÃO Nº 012/2023- G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023- PREGÃO Nº 012/2023- GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023- PREGÃO Nº 012/2023- IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023- PREGÃO Nº 012/2023- MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023- PREGÃO Nº 012/2023- MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023- PREGÃO Nº 012/2023- MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023- PREGÃO Nº 012/2023- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023- PREGÃO Nº 012/2023- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023- PREGÃO Nº 012/2023- PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023- PREGÃO Nº 012/2023- PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023- PREGÃO Nº 012/2023- PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023- PREGÃO Nº 012/2023- SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023- PREGÃO Nº 012/2023- GTEMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTO LTDA.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F804DEE2BF1B7D0002F95E5E2B6D3B4F

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2023 ID: 1014563

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 25/08/2023
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 25/08/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 11 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
ID BB: 1014563

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023	IV. Processo administrativo nº : 288/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 20/08/2023 às 08h00minhoras do dia 25/08/2023. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 25/08/2023 (Horário de Brasília) BB: 1014563 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Este processo destina cotas específicas para a ME/EPP, dentro dos limites da LC 123/06, conforme valores constantes no termo de referência.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.8. Não poderão participar da licitação empresas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.8.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente ou membros da Comissão de Licitação, o subscritos do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.

2.8.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.8.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtual de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n. 12.529/2011.

2.8.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n. 9.605/1998.

2.8.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2 Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU nos termos da legislação em vigor.

7.1.3.3 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará O contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.3. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.3.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.3.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.4. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.5. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no item X do preâmbulo.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preço – (ANEXO II)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (ANEXO III);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (ANEXO IV)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VI)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração única (ANEXO VIII)
- i) Minuta de Contrato (ANEXO IX)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (ANEXO X)

Jequié, 09 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 085/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A UTILIZAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PODE SER JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS, QUE INCLUEM BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SEGURANÇA, CONFORTO E SUSTENTABILIDADE.

AS COBERTURAS EM POLICARBONATO OFERECEM PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA AS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, COMO CHUVA, VENTO E OUTROS ELEMENTOS CLIMÁTICOS. AO INSTALAR COBERTURAS DESSE MATERIAL EM ÁREAS EXTERNAS, COMO PÁTIOS E CORREDORES, OS ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS FICAM PROTEGIDOS DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, PERMITINDO QUE ELES SE MOVIMENTEM ENTRE OS PRÉDIOS E DESFRUTEM DESSES ESPAÇOS MESMO EM DIAS CHUVOSOS OU ENSOLARADOS.

O POLICARBONATO É UM MATERIAL TRANSLÚCIDO, O QUE PERMITE A PASSAGEM DE LUZ NATURAL PARA OS AMBIENTES COBERTOS. ISSO RESULTA EM UMA ILUMINAÇÃO MAIS UNIFORME E REDUZ A DEPENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DURANTE O DIA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR COMODIDADE, ACESSIBILIDADE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, QUANTO A CHUVA, SOL E VENTOS FORTES, ENTRE OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.681.211,77 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	--	--	1.681.211,77	1.681.211,77
VALOR GLOBAL (R\$):							1.681.211,77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CALCULO

[illegible]

Rafael Soares Ribeiro
Diretor Geral da Direção
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FNANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FNANCEIRO												
Cronograma Base para Licitação												
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO							
PROponente / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELO DO EMPREENDIMENTO						
Prestadora Municipal de Jeqiá		Jeqiá/BA		ZONA URBANA E RURAL		INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS						
DATA BASE	DECOM.	LOCALIDADE DO SNAP	DESCRIÇÃO DO LOTE							BDI 1	BDI 2	BDI 3
jan-23	110	Salvador / BA	INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA							20,87%		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grav de Siglo

#PUBLICO

Nº TCOR

PROPONENTE / TOMADOR

OBJETO

INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARRONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir a base de cálculo para o ISS

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 6%)

5,00%

Itens	Símbolos	% Adotado	Situação	1º Quantil	Médio	3º Quantil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,87%	-	0,87%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,89%	1,32%	1,39%
Lucro	L	6,19%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,80%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,87%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI PAD = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

Jequié-BA

Local

Rafael Soares Ribeiro

Engenheiro Civil

27.476 v007

micro

segunda-feira, 14 de julho de 2023

Data

Rafael Soares Ribeiro

Engenheiro Civil

27.476 v007

micro

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REFORMA DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS
PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI DADE MÍNIMA
EXECUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (METALON OU AÇO DOBRADO/LAMINADO) INSTALADO;	M²	660,00
EXECUÇÃO TELHAMENTO COM CHAPAS DE POLICARBONATO. INSTALADO;	KO	660,00
EXECUÇÃO PISO GRANILITE. INSTALADO:	M²	660,00

Rafael Soares Ribeiro
Diret. Ins. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO:

**REFORMA DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO NOS
PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022

Rafael Sanches Ribeiro
Secret. Municipal de Obras e
Infra. Escalar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO
2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CADASTRO NO CEI
3. OBJETIVO
4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL
5. COBERTURA EM POLICARBONATO
6. PISO EM CONCRETO POLIDO
7. CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO
8. PISO TÁTIL EM PVC
9. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[Assinatura]
Rafael Soares Ribeiro
Diret. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO:

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se à **REFORMA DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.**

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à **REFORMA DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.**

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CADASTRO NO CEI:

A CONTRATADA deverá providenciar, logo após a assinatura da ordem de serviço, a elaboração de ART de execução da obra constando nesta os profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços objeto do referido contrato. Vale ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) do Acervo Técnico devidamente habilitado(s) durante o certame licitatório, deve(m) obrigatoriamente participar da execução da obra, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s) por outros profissionais com habilitações técnicas compatíveis e somente após aprovação da fiscalização da Contratante.

Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra.

Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Diretor Adj. de Obras e
Infra. / Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;

Na execução só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha. - No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

3. OBJETIVO:

O objetivo deste projeto é a construção de uma estrutura que compreende uma cobertura em policarbonato, piso de concreto polido, corrimão de tubo de aço galvanizado, piso tátil em PVC e uma estrutura metálica para a cobertura. Essa estrutura visa proporcionar proteção, acessibilidade e segurança para determinada área.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Os materiais utilizados serão os seguintes:

- Policarbonato: Material transparente, resistente, leve e translúcido, utilizado na cobertura para permitir a passagem de luz natural.
- Concreto: Será utilizado para o piso, sendo polido para obter um acabamento liso e durável.
- Tubo de Aço Galvanizado: Utilizado para a fabricação do corrimão, proporcionando resistência à corrosão e garantindo a segurança dos usuários.
- PVC: O piso tátil em PVC será utilizado para indicar percursos acessíveis, oferecendo informações táteis para pessoas com deficiência visual.
- Estrutura Metálica: A estrutura metálica será utilizada para sustentar a cobertura em policarbonato.

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022


Rafael Soares Ribeiro
Secretário de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. COBERTURA EM POLICARBONATO:

A cobertura em policarbonato será composta por painéis transparentes de policarbonato, fixados em uma estrutura metálica. Os painéis serão dimensionados de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante, levando em consideração a área a ser coberta, a carga de vento local e as necessidades de transparência e resistência.

6. PISO DE CONCRETO POLIDO:

O piso será construído em concreto e receberá um acabamento polido para obter uma superfície lisa e durável. Serão consideradas as normas de espessura, resistência e nivelamento do piso, de acordo com as exigências específicas do projeto.

7. CORRIMÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO:

O corrimão será fabricado com tubos de aço galvanizado, garantindo resistência à corrosão. A altura, o espaçamento e o formato do corrimão serão adequados para atender às normas de acessibilidade e segurança, oferecendo apoio aos usuários.

8. PISO TÁTEL EM PVC:

Serão instalados pisos táteis em PVC nos locais apropriados para fornecer informações táteis a pessoas com deficiência visual. Os pisos táteis seguirão as especificações técnicas e normas de dimensionamento e contraste, visando a orientação e segurança dos usuários.

9. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA:

A estrutura metálica será projetada e construída em METALON, seguindo as normas de resistência e segurança adequadas. A estrutura será dimensionada para suportar o peso da cobertura em policarbonato, considerando as cargas externas, como vento e chuva.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Resistência ao impacto: Os painéis de policarbonato atenderão às normas (informar as normas específicas) em relação à resistência ao impacto, garantindo a segurança dos usuários.
- Transmissão de luz: Os painéis de policarbonato terão uma taxa de transmissão de luz de aproximadamente 5% ou bloqueador total, impedindo a entrada de luz natural, uma vez, que serão instalados como passagens abertas.

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Secretário de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.387/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Proteção UV:** Os painéis de policarbonato serão fabricados com proteção contra raios UV, garantindo sua durabilidade e resistência à degradação causada pela exposição solar.
- **Normas de Acessibilidade:** O projeto do corrimão e do piso tátil seguirá as normas e diretrizes de acessibilidade, visando à inclusão de pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida.
- **Resistência à corrosão:** O tubo de aço galvanizado utilizado no corrimão será resistente à corrosão, de acordo com as normas específicas.
- **Espessura e resistência do concreto:** O piso de concreto será construído de acordo com as normas de espessura e resistência requeridas, garantindo sua durabilidade e capacidade de carga.


RAFAEL SOARES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 051668863-1
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO


Rafael Soares Ribeiro
Coord. G. de Desenv. e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

JEQUIÉ-BA, MAIO DE 2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 288/2023

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	--	--		
						VALOR GLOBAL (R\$):	

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 085/2023
---	--------------------

_____, *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 085/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 085/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº288/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 085/2023, constante do Processo Administrativo nº 288/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 288/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 288/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF
Sob o através do seu representante legal,,
R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em
anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de
JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2023 ID: 1014688

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 28/08/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 28/08/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 11 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
ID BB: 1014688

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023	IV. Processo administrativo nº : 287/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 22/08/2023 às 08h00min horas do dia 28/08/2023. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 28/08/2023 (Horário de Brasília) BB: 1014688 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Este processo destina cotas específicas para a ME/EPP, dentro dos limites da LC 123/06, conforme valores constantes no termo de referência.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.8. Não poderão participar da licitação empresas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.8.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente ou membros da Comissão de Licitação, o subscritos do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.

2.8.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.8.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtual de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n. 12.529/2011.

2.8.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n. 9.605/1998.

2.8.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
- 6.26.2. por empresas brasileiras;
- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2 Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU nos termos da legislação em vigor.

7.1.3.3 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocáticos.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará O contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.3. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.3.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.3.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.4. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.5. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no item X do preâmbulo.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preço – (ANEXO II)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (ANEXO III);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (ANEXO IV)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VI)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração única (ANEXO VIII)
- i) Minuta de Contrato (ANEXO IX)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (ANEXO X)

Jequié, 09 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	086/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR PROTEÇÃO ESTRUTURAL E EFICÁCIA CONTRA INTEMPÉRIES, COMO CHUVA, VENTO E CALOR EXCESSIVO. ELAS AJUDAM A MANTER O INTERIOR DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES SECO, PROTEGENDO CONTRA VAZAMENTOS DE ÁGUA E POSSÍVEIS DANOS ESTRUTURAIS CAUSADOS PELA UMIDADE.

ASSIM, JUSTIFICAMOS QUE O PEDIDO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 3.019.997,82 (TRÊS MILHÕES DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	--	--	3.019.997,82	3.019.997,82
VALOR GLOBAL (R\$):							3.019.997,82

7. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Cota de Vigor					
Orçamento Base para Licitação					#PUBLICO					
Nº OPERAÇÃO	DESETO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO					
PROPORIENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
Prefeitura Municipal de Jequié		BAHIA	ZONA URBANA E RURAL	REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO						
DATA BASE	DESETO	LOCALIDADE DO INÍCIO	DESCRIÇÃO DO LOTE	REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA						
Jun-23	Não	Sabedor / BA		BCI 1	BCI 2	BCI 3				
				30,87%						
Nível	Item	Fuete	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BCI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
NÍVEL 1										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
Nível 2	1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						117.842,91
Serviço	1.1.1	ORSE	9	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO	m2	6.000,00	10,90	BCI 1	13,39	79.695,00
Serviço	1.1.2	SNAP	97550	PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.250,00	7,46	BCI 1	9,02	38.335,00
Serviço	1.1.3	SNAP	100962	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA UNTE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	906,25	6,00	BCI 1	10,88	9.860,00
Serviço	1.1.4	SNAP	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.250,00	2,58	BCI 1	3,12	22.620,00
NÍVEL 2										
ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL)										
Serviço	1.2.1	SNAP	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-ONETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 16 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	M2	518,00	102,33	BCI 1	123,68	64.195,11
Serviço	1.2.2	SNAP	92915	ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.420,91	18,01	BCI 1	21,77	30.933,21
Serviço	1.2.3	SNAP	92919	ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.686,50	13,10	BCI 1	15,83	74.347,18
Serviço	1.2.4	SNAP	103662	CONCRETAÇÃO DE VIGAS E LAJES, FOR-25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM SAÍDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	77,85	1.022,64	BCI 1	1.236,06	96.227,27
NÍVEL 3										
ALVENARIA										
Serviço	1.3.1	SNAP	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE: 30X19X19 CM (ESPESURA 8 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO M450/10. AF_12/2021	M2	1.730,00	91,32	BCI 1	110,38	190.957,40
Serviço	1.3.2	SNAP	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.730,00	5,08	BCI 1	5,14	10.622,20
Serviço	1.3.3	ORSE	9295	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:3 - 1:2:8 (cimento / areia / gesso). espessura 4 cm.	m2	1.730,00	68,67	BCI 1	83,24	144.005,20
NÍVEL 4										
COBERTURA										
ESTRUTURAS DE TRAMAS PARA COBERTURAS										
Serviço	1.4.1.1	SNAP	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.560,00	78,87	BCI 1	96,96	241.850,00
Serviço	1.4.1.2	SNAP	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.750,00	24,01	BCI 1	29,02	50.785,00
Serviço	1.4.1.3	SNAP	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.750,00	56,44	BCI 1	68,22	119.385,00
Serviço	1.4.1.4	SNAP	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TEBEIRA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	U/I	125,00	1.923,02	BCI 1	2.324,35	296.543,75

27.476 v007.mcro

Rafael Soares Ribeiro

Coord. Téc. do Obrao

Infr. Escolar

Decreto nº 24.307/2023

27.476 v007 - micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Téc. de Obras
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESCOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CIMENTO AF. 13/2019	LN	75,00	1.333,91	BDI 1	1.612,30	120.922,00
Serviço	1.4.1.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHOVA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	M	1.480,00	86,22	BDI 1	106,63	157.812,40
Serviço	1.4.1.7.	SINAPI	98548	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 1,5MM AF. 06/2019	M2	560,00	117,15	BDI 1	141,80	79.296,00
Serviço	1.4.1.8.	ORSE	3364	Instalação de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jato Cupim Incolor no sentido	M2	4.250,00	12,76	BDI 1	15,42	65.535,00
Item 1	1.4.2.			TELHAMENTO TERMOACÚSTICO						993.379,00
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO AF. 07/2019	M2	3.900,00	219,89	BDI 1	265,74	930.090,00
Serviço	1.4.2.2.	ORSE	5077	Cumeeira termoacústica	m	300,00	146,96	BDI 1	177,63	53.290,00
Item 1	1.4.3.			TELHAMENTO CERÂMICO						131.696,00
Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	M2	2.300,00	41,83	BDI 1	50,56	126.400,00
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	M	210,00	24,37	BDI 1	29,46	6.186,60
Item 2	1.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO						16.320,00
Serviço	1.5.3.1.	ORSE	2450	Licença para	m2	6.000,00	2,25	BDI 1	2,72	16.320,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
1 - AS DIMENSÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ÁREAS E PERÍMETROS, FORAM ESTIMADAS COM BASE EM UMA MÉDIA RAZOÁVEL SOBRE AS QUANTIDADES DE UNIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Jequié-BA
Local
25 de maio de 2023
Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CRECAU
ARTNº:
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Téc. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Grau de Sigla	
Cronograma Base para Licitação				#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACA	OBJETO	
PROPOSTANTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	
Prefeitura Municipal de Jequié			Jequié/BA	ZONA URBANA E RURAL	
LOCALIDADE DO SNAPI			DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
Sede / BA			REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	
DATA BASE	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE DO SNAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BOI 1	BOI 2
jan-23	181	Sede / BA	REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA	20,87%	

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início da Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
			Parcela (%)	1,49%	32,48%	33,27%	32,76%				
			Parcela (R\$)	45.148,50	880.814,18	1.004.778,78	889.759,16				
			Provisão (%)	1,23%	27,37%	27,24%	26,99%				
			Provisão (R\$)	49.148,50	1.025.962,68	1.025.962,68	1.025.962,68				
			Acumulado (%)	1,49%	33,97%	67,24%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	45.148,50	1.025.962,68	2.030.741,46	3.019.997,82				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	150.496,00	Parcela (%)	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%				
			Acumulado (%)	30,00%	60,00%	90,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	45.148,50	90.297,00	135.445,50	150.496,00				
1.2	ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL)	265.702,77	Parcela (%)	0,00%	60,00%	30,00%	10,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	60,00%	90,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	159.421,66	239.132,49	265.702,77				
1.3	ALVENARIA	345.584,80	Parcela (%)	0,00%	30,00%	60,00%	10,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	90,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	103.675,44	311.038,32	345.584,80				
1.4	COBERTURA	2.241.895,25	Parcela (%)	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	60,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	672.568,56	1.345.137,15	2.241.895,25				
1.5	LIMPEZA GERAL	16.320,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	16.320,00				

Local: _____
 19 de maio de 2023
 Data: _____

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL, P.º
 CREA/CAU: 125.288
 ARTNº: 125.288
 Decreto nº 24.307/2023

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CALCULO

[illegible]

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Téc. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.907/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

Rafael Eduardo Albarrán
Carr. No. 25, C. 10
Infra. Escalera
Secretaría 24.007/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº TCGR 0	PROPORNENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié					
OBJETO REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO 75%					
Conforme legislação tributária municipal, sobre a base de cálculo para a ISS						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%)						
5,00%						
5,00%						
Item	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,19%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRS	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	20,87%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI PAD = \frac{(I+AC+S+R+G)*I+DF*I+L}{(I-CP-ISS)} - I$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local:

sexta-feira, 18 de maio de 2023
Data:

Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Técnico:
ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Soares Ribeiro
CPF: 743.903.884-0
Insc. Estadual nº 24.30772023

Nome:
Cargo:

Responsável Tomador:

27.476 vGG7 m380

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO EM TRAMA DE MADEIRA PARA RECEBIMENTO DE TELHA CERÂMICA;	M²	1250,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA RECEBIMENTO DE TELHA TERMOACÚSTICA;	M²	875,00
EXECUÇÃO EM TELHA TERMOACÚSTICA	M²	1750,00

[Assinatura]
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Tt. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A CIDADE DE JEQUIÉ - BA

JEQUIÉ-BA
MAIO DE 2023

Rafael Siqueira Ribeiro
Coord. Adm. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ETAPAS	3
3. LIMPEZA	9

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Adm. e Orç.
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se à REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. ETAPAS

2.1. Serviços Preliminares

2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica e Cadastro no CEI

A CONTRATADA deverá providenciar, logo após a assinatura da ordem de serviço, a elaboração de ART de execução da obra constando nesta os profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços objeto do referido contrato. Vale ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) do Acervo Técnico devidamente habilitado(s) durante o certame licitatório, deve(m) obrigatoriamente participar da execução da obra, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s) por outros profissionais com habilitações técnicas compatíveis e somente após aprovação da fiscalização da Contratante.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Tec. de Obras e
Infra. Escolar
Despacho nº 24.307/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra.

Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;

Na execução só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentarem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha. - No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

2.2. Placa de Obra

A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, logo após a assinatura da ordem de serviço, placa da obra com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como as informações referentes à origem dos recursos. A placa deverá ser em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira de tamanho 2,00mx3,00m.

Para confecção da placa, a fiscalização deverá ser consultada para que sejam prestadas as orientações para sua correta elaboração bem como o posterior local de sua fixação.

2.3. Demolições/Retiradas/Remoções

[Assinatura]
Rafael Soares Ribeiro
Diretor Técnico de Obras e
Infra-Estrutura
Decreto nº 24.307/2023

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será removida toda a estrutura de cobertura perante a demanda fornecida pela Contratante. Todo o elemento constante desta estrutura será retirado de forma cuidadosa, mesmo que não venham a ser reaproveitados. A decisão sobre reaproveitamento ou descarte dos materiais retirados será de responsabilidade da Contratante, não sendo permitido o descarte e/ou reaproveitamento destes materiais pela Contratada sem análise do quadro técnico da Universidade Federal do Tocantins. As calhas pré-moldadas existentes, deverão ser parcialmente removidas, conforme detalhado no projeto arquitetônico.

Todos os materiais deverão ser acondicionados de forma organizada em locais indicados pela fiscalização da obra, e quando a fiscalização decidir pelo descarte dos mesmos, este serviço será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estrutura de cobertura já existente deverá ser reaproveitada nos limites máximos de reutilização. Para tanto, para este material (trama de madeira ou metálica), durante a retirada e acondicionamento, será dispendido o máximo de cuidado de forma a manter a integridade de todas as peças.

A retirada de todo material de cobertura será realizada de forma sucessiva e/ou concomitante e dependerá do cronograma a ser discutido pela contratante e contratada de modo a minimizar os prejuízos das atividades desenvolvidas nestes blocos, não podendo ultrapassar os 8 (oito) meses de execução proposto pela contratante. Portanto antes da assinatura da ordem de serviço, as partes envolvidas nesta contratação, deverá ajustar o cronograma para correto dimensionamento da equipe pela contratada. Todos os serviços constantes na Etapa de Demolições/Retiradas/Remoções foram previstos de forma a viabilizar a execução na nova estrutura de cobertura e adequações de espaços internos com divisórias em gesso acartonado (quando houver) de modo a facilitar a execução de todos os serviços.

O projeto executivo de estrutura de madeira ou metálica deverá ser elaborado considerando o máximo de reaproveitamento de peças da estrutura existente. A elaboração do projeto executivo de estrutura metálica deve acontecer logo após o desmonte da primeira parte da estrutura, de modo a não atrapalhar as demais etapas envolvidas na execução da obra bem como o cronograma físico financeiro.

Rafael Soares Moreira
Diretor de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Impermeabilização

1.1. As lajes externas localizadas pertencentes aos prédios e as lajes descobertas de cobertura receberão impermeabilização com emulsão asfáltica. Todas as juntas de dilatação da estrutura pré-moldada dos prédios, adjacentes a cobertura, receberão selante elástico a base de poliuretano de modo a garantir a estanqueidade em caso de contato com água da chuva. A solução de impermeabilização dos reservatórios (quando necessários) será através de impermeabilizante líquido monocomponente reforçado com fibras. Esta estrutura deve formar uma membrana contínua totalmente aderente, sem a necessidade de proteção mecânica adicional. A impermeabilização interna do reservatório deve ser executada com material compatível com o armazenamento de água potável, que não deixe cheiro e nem gosto. Integram o serviço de impermeabilização dos reservatórios a regularização e a recuperação das regiões afetadas por fissuras.

A base que receberá a impermeabilização com emulsão asfáltica deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da aplicação do produto.

A aplicação com emulsão asfáltica é aplicada como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos. Deverá ser respeitado o consumo por metro quadrado para cada campo de aplicação, o intervalo mínimo entre cada demão, bem como diluições necessárias em conformidade com as especificações de cada fabricante.

As juntas de dilatação presentes na estrutura pré-moldada antes de receber o selante elástico devem estar perfeitamente limpas, regular e seca, respeitando o fator de forma para sua aplicação de acordo com cada fabricante. Deverá ser seguida toda a especificação do fabricante quanto as demais especificações quanto à aplicação do produto principalmente em relação ao tempo de cura superficial e total, caso haja a necessidade de se fazer algum tipo de acabamento sobre estes locais.

2.5. Vedações

Será executada alvenaria na complementação de vãos onde serão retiradas as conexões de cobertura entre as paredes existentes conforme indicado no projeto de arquitetura.

Rafael Gonçalves Ribeiro
Secretário de Obras e
Indústria Escolar
Decreto nº 24.207/2023

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. A alvenaria será em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA).

2.6. Cobertura

Será removida toda a estrutura de cobertura do telhado (telhas, calhas, rufos e estrutura metálica). Será executada uma nova estrutura metálica de cobertura conforme projeto executivo a ser elaborado PELA CONTRATADA, que deverá indicar se haverá necessidade de reaproveitamento de peças existentes.

Durante o período de execução dos serviços contratados, a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É recomendável um planejamento de execução nesta etapa.

A cobertura será de telha termoacústica com espessura de 30mm, fixada em estrutura metálica com vedação e fixadores apropriados com inclinação conforme projeto executivo contratado. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente. Os rufos deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. A Calha será confeccionada em chapa metálica 14MSG, e=1,80mm, pintada com zarcão e pintura

Rafael Augusto Ribeiro
Coord. Téc. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

epóxi na face de contato e deverá ser instalada após a realização de limpeza e retirada de todos os materiais soltos que porventura estiverem sobre a laje.

2.7. Revestimento de Paredes

As alvenarias utilizadas nos fechamentos de vãos serão revestidas com chapisco e reboco paulista.

O chapisco será executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média); e= 5mm; incluso aditivo impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O Reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco. A superfície deve ficar no prumo e livre de imperfeições e com acabamento perfeito para receber pintura. Será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada); e= 20mm.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

2.8. Pintura

Após cura do reboco, em no mínimo 24 horas, lixar e limpar as superfícies, aplicar duas a três demãos (num intervalo de 3 horas) com desempenadeira ou espátula própria, massa corrida Acrílica, marca SuviniL ou similar. Após 24 horas da última demão, iniciar a lixação.

Para a pintura das paredes de alvenaria o reboco deverá ser lixado, aplicado uma demão de selador acrílico e posteriormente tantas demãos de tinta acrílica na cor branca forem necessárias para obter um perfeito acabamento.

As superfícies deverão ser lixadas e convenientemente para o tipo de pintura a que se destinam. Antes, emassamento em toda a parede interna e externa. Agitar a tinta antes de sua aplicação. Entre duas demãos de tinta, a demão precedente deverá estar completamente seca, exceto indicações contrárias. Evitar escorrimentos ou salpicos de tinta na superfície não destinada à pintura. Quando estes não puderem ser evitados

[Assinatura]
Rafael Soares Ribeiro
Secretário de Obras e
Infra. Escalar
Decreto nº 24.307/2023

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

remove-los enquanto a tinta fresca com removedor adequado. Toda a superfície pintada apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. As demãos de tinta recomendadas para cada caso serão consideradas mínimas, devendo ser limitada a aplicação de cada demão ao fato de a precedente estar completamente seca. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento. A eliminação deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos.

3. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.


Rafael Soares Ribeiro
Diretor Téc. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

RAFAEL SOARES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 287/2023
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 086/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 086/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 086/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº287/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 086/2023, constante do Processo Administrativo nº 287/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 287/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEREFORMA
NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
JEQUIÉ-BA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 287/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nomeda**CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva":

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF
Sob o através do seu representante legal,,
R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em
anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de
JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEREFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 086/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255 /2023

Processo nº: 317/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 173/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MGM COMERCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, com endereço à Rua da Olaria, nº 113 A, Cambonge, Moreno-PE, CEP 54.800-000, CNPJ/MF Sob o 25.356.337/0001-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS E POSTES TIPO MASTRO PARA BANDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 3.985.270,00 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 11.08.2023 a 09.08.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 14 de agosto de 2023.

Ofício nº 2069/2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI responsável pela execução da seguinte obra "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA".

Após fiscalização de praxe percebeu-se que a referida empresa não iniciou os serviços de obras referente ao contrato 155/2023, sendo que, foi dada a Ordem de Serviço no dia 12 de julho de 2023, com prazo para início de 5 dias úteis. Conforme o cronograma físico-financeiro licitado, a referida obra deveria estar com 25,00% concluída.

Conforme consta da "CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES" do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Assim, conforme o parágrafo segundo acima transcrito, fica aberto o prazo máximo de 05 (cinco) dias para:

- a) Apresentação de cronograma físico-financeiro "PREVISTO x REALIZADO", contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

Caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o início/continuação da obra, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Reiteramos que as eventuais multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, nos termos "Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, "b", assim disposto:

"A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;”

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ELVIA SAMPAIO SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Av. Presidente Médici, s/n, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o 32.604.332/0001-71, através do seu representante legal, **ALESSANDRA DA HORA BARRETO**, portador do R.G. n.º 1719, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.815, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E SIMILARES) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.383.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 068/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	4.000	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VE	164,40	657.600,00
					657.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.	725.400,00	725.400,00
					725.400,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 14 de agosto de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.604.332/0001-71.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

EMPRESA CONSTRUMOREIRA LTDA, com endereço à R Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11, edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA, CNPJ/MF Sob o 11.120.280/0001-98, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, Contrato nº 190/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 190/2021, firmado em 09 DE AGOSTO DE 2021, objetivando a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMAITÁ E RUA G, BAIRRO DO MANDACARÚ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1033649-42/2016 Nº SICONV 840885/2016.**

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICA.
Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 14 de AGOSTO de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AD254AF6FD8820D2CC24654228BEDF7

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470 /2022

Processo nº: 393/2022

Dispensa nº: 183/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **ESPÓLIO - ANTÔNIO SOUSA MENEZES FILHO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 076.678.685-49, RG. n.º 1330022 SSP/BA, neste ato representado por sua inventariante a Sra. Eliane Sandes Menezes, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 293.853.265-20, RG. n.º 161426832 SSP/BA, residente a Rua Barbosa de Souza, 25, CEP 45200-231, Jequié / BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado à Rua Alvares Cabral, Nº 14, Centro - Jequié/BA, para funcionamento da sede administrativa da 1ª companhia de Polícia militar da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 08.09.2023 a 06.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** com endereço na R Ver Arthur Manoel Mariano, nº 555, Galpão 02 Cond Forquilha, Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 02.420.443/0001-67 para aquisição de kit luminoso e sonoro (giroflex) para as viaturas da guarda civil municipal de Jequié-BA, pelo período de 90(noventa) dias, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 108/2023. Jequié, onze de agosto de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.649- EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

**“NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0501757-97.2015.8.05.0141 e conforme aprovação no concurso público regido pelo edital nº 01/2010 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **JACINÉIA DOS REIS MATOS**, CPF: nº 037.894.355-38 para o cargo público de Agente de Combate às Endemias, Nível: 1, Classe: inicial, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.649 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.650 EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **VALERIA COSTA MENEZES**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal União do Povo - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.650 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.651 EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal União do Povo - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.651 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2022.

“MODIFICA A LEI N. 1.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, REFERENDA AS PREVISÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 103 DE 2019, RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º- Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal;

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

III – todas as regras de elegibilidade e de benefícios previstas na referida Emenda Constitucional, com exceção da aplicação de reajustes que serão definidos através de Lei Municipal.

Art. 2º- A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no Regime Próprio de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

§ 1º- Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º- É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 3º- Fará jus a um abono de permanência equivalente a 100% do valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária.

Parágrafo Único. Na concessão de aposentadoria para o servidor importará na cessação do pagamento do abono a que se refere o caput.

Art. 4º- A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único. A contribuição ordinária prevista no caput incidirá sobre os proventos de aposentadoria e de pensões por morte, que superem ao teto atual estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º- A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS fica majorada para 21% (vinte e um por cento).

Parágrafo Único. Será devida uma alíquota complementar dos órgãos e entidades do Município ao Regime Próprio de Previdência Social de 4% (quatro por cento).

Art. 6º- Fica instituído, nos termos desta Lei e em conformidade com art. 40 da Constituição Federal, o regime de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Jequié, que

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

ingressarem no serviço público a partir da data de funcionamento deste Regime.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 11º desta Lei.

Art. 7º- Os servidores com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do regime de previdência complementar, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º- Para fins de remuneração prevista no caput deste artigo serão consideradas as parcelas que constituem base de cálculo da contribuição previdenciária nos termos da legislação.

§ 2º- Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º- Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições por ele vertidas, a ser paga em até noventa dias do pedido de cancelamento, atualizado conforme o regulamento do plano de benefícios.

§ 4º- O cancelamento da inscrição previsto no §2º deste artigo não constitui resgate.

§ 5º- Após o decurso do prazo previsto no §3º deste artigo, o cancelamento da adesão constituirá resgate nos termos do Regulamento.

§ 6º- A contribuição aportada pelo patrocinador, nas hipóteses de cancelamento prevista no § 2º deste artigo, será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 7º- Os servidores com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como titulares de cargos em comissão, servidores temporários e familiares de servidores

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

poderão aderir aos planos de benefícios de que trata esta Lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja respectiva base de cálculo de contribuição será definida no regulamento.

Art. 8º- Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Jequié, que tenham ingressado no serviço público municipal antes da data de funcionamento do regime de previdência complementar poderão, nos termos do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

I - no prazo de 01 (um) ano, contado da data de funcionamento do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Jequié em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou;

II - a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Jequié em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º- A opção de que trata o inciso I do caput deste artigo, uma vez exercida, é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelos Poderes e Órgãos da Prefeitura de Jequié qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela de remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no período anterior à filiação ao regime de previdência complementar.

§ 2º- O regime de previdência complementar será considerado em funcionamento a partir da data de publicação do ato que aprovar o regulamento do plano de benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Art. 9º- Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - patrocinador: a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Jequié;

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Jequié, que aderirem ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar; e

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá optar por aderir a Entidade Fechada de Previdência Complementar que administre ou possa administrar planos de previdência de servidores públicos, com a finalidade de administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Jequié.

Art. 10- O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos do § 15 do art. 40 da Constituição da República, e observará o disposto nas Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e na regulamentação estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Parágrafo único. O financiamento do plano de benefícios seguirá o definido no plano de custeio, o qual estabelecerá os percentuais de contribuição necessários à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, dos fundos e das provisões, e à cobertura das demais despesas administrativas, observado o disposto no art. 18 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Art. 11- Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 12- As aposentadorias, as pensões e os demais benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura de Jequié não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

Administração Direta da Prefeitura de Jequié e de suas Autarquias e Fundações, bem como do Poder Legislativo Municipal, que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir da data de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do regime de previdência complementar; ou

II - em data anterior à de funcionamento do regime de previdência complementar, sem interrupção do vínculo efetivo, desde que tenham optado, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, por aderir ao plano de benefícios do regime de previdência complementar com direito à contrapartida do patrocinador.

Parágrafo único. Para fins de verificação da data de ingresso no serviço público de que trata o caput deste artigo, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública de qualquer dos entes federativos, a data a ser considerada será a data mais remota das investiduras, entre as ininterruptas.

Art. 13- O Chefe do Poder Executivo, na condição de representante dos patrocinadores, firmará o convênio de que trata o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, e o submeterá à aprovação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 14- Fica alterado o inc. II do art. 14º da Lei 1.800 de 23 de Dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 14.....

.....

II - A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, a serem descontados da alíquota prevista para contribuição mensal ordinária indicada no Art. 5º, e a reserva administrativa poderá ser objeto a qualquer tempo, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que não que não prejudique o funcionamento da unidade gestora e seja aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo”.

Art. 15- Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Jequié com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º- Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º- Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022.

Art. 16 - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, dispensado o pagamento de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata o art. 15, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

Art. 17- As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento, dispensado o pagamento de multa.

Art. 18- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento, dispensado o pagamento de multa.

Art. 19- O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 20- O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata o art.15 será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 21- O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei, para seu fiel cumprimento.

Art. 22- Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao artigo 4º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência da atual alíquota de contribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

Art. 23- Fica alterado o artigo 27º da Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“ Art. 27

I...

a) Um (01) representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos;

b) Três (03) representantes dos servidores ativos do Município, com seus respectivos suplentes;

c) Um (01) representante dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, com seu respectivo suplente;

II...

a) Um (01) representante do Executivo Municipal, com seu respectivo suplente indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos;

b) Três (03) representantes dos servidores ativos, com seus respectivos suplentes;

c) Um (01) representante dos servidores aposentados e pensionistas com seu respectivo suplente, vinculados ao RPPS.

III...

§ 1º- ...

§ 2º- Os representantes do Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes dos servidores do Município de Jequié, pelos sindicatos ou associações correspondentes, observado o seguinte:

I...

II – Para compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal, o Poder Executivo indicará seus membros, servidores do quadro efetivo, sendo distintas as indicações para cada um dos colegiados;

III – Para compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal, os servidores públicos de Jequié, escolherão entre si, os seus representantes titulares e suplentes respectivamente, assessorados pelos seus sindicatos.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 18 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001510, páginas 14 à 22.

Art. 24- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei n. 1.800 de 23 de Dezembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 04 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
COMPLEMENTAR.

EM 18 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de Agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001660, página 10

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO PARA §3º, E INCLUI OS §§1º E 2º NO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º- Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2º no Art. 10º, da Lei Complementar nº04 de 18 de Maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art.10.....
.....”

§1º- As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias contributivas estabelecidas em lei e previstas no regulamento, que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

§2º- As alíquotas normais de contribuição do patrocinador e do participante serão iguais e equivalente a 6,5% (seis e meio por cento), observado o definido no regulamento do plano de benefícios”.

.....”

Art. 2º- O Parágrafo Único do Art. 10, da Lei Complementar nº 04 de 18 de Maio de 2022, fica renumerado para §3º, mantendo-se a mesma redação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação por ter constado incorreção na numeração, quanto ao original, publicado na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de Agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001660, página 10

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 05 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
COMPLEMENTAR**

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 691 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6872/22, de 30 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, ao funcionário desta Prefeitura, **NILDO PEREIRA CORDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A - 12, Matrícula nº 2256, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 691 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 692 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8810/21, de 27 de setembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre o Instituto de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, à funcionária desta Prefeitura, **ROSECY DE JESUS SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 1797, conforme parecer jurídico do IPREJ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 692 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 693 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1994/07, de 28 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de 60 (sessenta) Horas Extras, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Pedreiro, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 491, conforme Parecer Jurídico nº 0592/07.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 693 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 694 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2095/10, de 09 de julho de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **MANOEL MESSIAS RODRIGUES BASTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 173, conforme parecer jurídico nº 0461/10, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 694 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 695 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4936/20, de 03 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 02 (dois) anos, e 14 (quatorze) dias, para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 6680, conforme parecer jurídico nº 407/21, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 695 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 696 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4267/21, de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **ROSALIA SANTOS ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "G", Matrícula nº 1348, conforme parecer jurídico nº 196/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 696 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 697 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7036/21, de 15 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **ROSALUCIA SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1197, conforme parecer jurídico nº 690/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 697 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 698 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 9058/22, de 16 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **EDILEUZA SOUZA REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1073, conforme parecer jurídico nº 694/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 698 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 699 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 12066/22, de 30 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 05 (cinco) anos, para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **TÂNIA BUNGE SANT'ANNA REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 27, conforme parecer jurídico nº 678/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 699 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 700 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4834/23, de 19 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **MARIVANDA BARRETO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 374, conforme parecer jurídico nº 691/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 700 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 701 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 3374/23, de 21 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **TÂNIA CARDOSO CHAVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1210, conforme parecer jurídico nº 692/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 701 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 702 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1087/96, de 29 de abril de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **50 (cinquenta) Horas Extras**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **SEBASTIÃO GOMES OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Operador de Máquina Pesada, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 535, conforme Parecer Jurídico nº 153/96.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 702 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 703 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 3496/99, de 21 de junho de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **50% (cinquenta por cento) de Horas Extras**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **MANUEL SOUZA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Operário, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 454, conforme Parecer Jurídico nº 785/99.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 703 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 704 - E M 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2356/16, de 15 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **30 (trinta) Horas Extras**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **SEBASTIÃO GOMES OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Operador de Máquina Pesada, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 535, conforme Parecer Jurídico nº 366/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 704 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.652 EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **DULCILEA ALMEIDA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.652 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.937.238/0001-02, com sede na Rua Dos Franciscanos nº 0, Galpão 3, Dom Avelar - CEP 41.315-000, Salvador- Bahia, neste ato representado por Renato Almeida Santos, portador do CPF nº 819.472.915-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 5 - AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 05 LITROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ASFER	1.440	GL	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 05 LITROS.	9,02	12.988,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	12.988,80
---------------	-----------

LOTE: LOTE 51 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GLOMED	200	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	3,24	648,00
TOTAL DO LOTE						648,00

LOTE: LOTE 56 - CANULA ENDOTRAQUEAL 9,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GLOMED	80	UN	CANULA ENDO-TRAQUEAL COM CUFF N. 9,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO	3,24	259,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
TOTAL DO LOTE						259,20

LOTE: LOTE 107 - ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, MICROPORE 10 CM X 4,5 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COPERTINA	3.000	RL	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, MICROPORE 10 CM X 4,5 M	6,16	18.480,00
TOTAL DO LOTE						18.480,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.937.238/0001-02

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 com sede na Rua Graça Aranha nº 875, brcão 2, sala C, Vargem Grande Pinhais – PR CEP 83.321-020, neste ato representado por Maristela Belotto Pelozzo, portador do CPF nº 922.630.709-15, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 97 - DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTILCOM BATERIA INTERNA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JUMPER	40	UN	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR - SONAR MODELO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE	286,00	11.440,00

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				GESTÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. ESSE MÉTODO DIAGNÓSTICO PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. É AINDA POSSÍVEL DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. POSTERIORMENTE, POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, O SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA AJUDA SUA LOCALIZAÇÃO E FACILITA O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM PODE SER OUVIDO NESSE ESTÁGIO. É AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE E TECNOLOGIA.		
TOTAL DO LOTE						11.440,00

LOTE: LOTE 106 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TIPO DE PÉ.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WHENZOU	70	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE TIPO DE PÉ. ESPECIFICAÇÃO: 1) FORMA PRAÇA DIAL 145MM x 145MM 2) RODAS DE METAL 3) 360 ° GIRATÓRIO PARA FÁCIL-LEITURA 4) INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA FACILITAR A LEITURA 5) 5-RODA COM FREIO 6) ALTURA AJUSTÁVEL (90 CM TO125CM) 7) CESTA DE METAL 8) DE ALGODÃO CUFF COM D-ANEL 9) 2-TUBO DA BEXIGA DE LÁTEX ADULTOS 10) PADRÃO BULBO DE LÁTEX 11) AR-LANÇAMENTO DA VÁLVULA COM MOLA 12) VÁLVULA FINAL PADRÃO 13) ESPIRAL TUBO DE PVC (1.8 M) 14) CONECTOR PLÁSTICO	340,00	23.800,00
TOTAL DO LOTE						23.800,00

LOTE: LOTE 109 - ESTETOSCOPIO INFANTIL COM CORPO AUSCULTADOR CONFEC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	HAYMED	50	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL, COM CORPO AUSCULTADOR CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, MODELO DUPLO SINO AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, COM BORDAS PROTEGIDAS COM METAL DE ENGENHARIA DIAFRAGMA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, ANEL FIXADOR, CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, CONECTOR GIRATÓRIO, CONFECCIONADO COM METAL NOBRE, COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, TUBO CONFECCIONADO EM TYGON PRETO, FLEXÍVEL CONECTOR CONFECCIONADO EM METAL NOBRE, MOLA EM AÇO ESPECIAL, HASTES METÁLICAS PROPORCIONANDO AJUSTE AOS CANAIS AURICULARES, OLIVAS NA COR PRETA , CONFECCIONADAS COM PLÁSTICO RESISTENTE COM DESIGN AUTOMÁTICO	11,70	585,00
TOTAL DO LOTE						585,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, com sede na Rua Estrada da Muriçica nº 9, bairro São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador-Bahia, neste ato representado por Israel Cordeiro Bastos Santana, portador do CPF nº 293.669.505-82, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 339.996,60 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 3 - ÁCIDO PERACETICO 0.25% GALÃO COM 5 LITROS.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RIO QUIMICA	800	UN	ÁCIDO PERACETICO 0.25% GALÃO COM 5 LITROS.	149,90	119.920,00
TOTAL DO LOTE						119.920,00

LOTE: LOTE 39 - CLAMP UMBILICAL. NYLON CX C 100

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WILTEX	2	PC	CAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, PRENDENDO O COTO UMBILICAL COM PRECISÃO, FIRMEZA E SEGURANÇA. PACOTE C/100 UNIDADES ACOMPANHA 1 (UM) ALICATE RETIRA-PRENDEDOR.	46,80	93,60
TOTAL DO LOTE						93,60

LOTE: LOTE 71 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5F X 13 CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BIOMEDICAL	6	UN	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) DUPLO LUMEN 5F X 13 CM - INFANTIL	99,00	594,00
TOTAL DO LOTE						594,00

LOTE: LOTE 95 - CURATIVO DE GEL AQUOSO COMPOSTO POR 0,1% DE PHMB

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HELIANTO	3.000	UN	CURATIVO DE GEL AQUOSO COMPOSTO POR 0,1% DE PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA), 0,1% DE COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, HIDROXIETILCELOULOSE, PROPILENOGLICOL, IMIDAZOLIDINIL UREIA, EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO) E ÁGUA PURIFICADA.LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO E HIDRATANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA, DESBRIDAMENTO,	57,00	171.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DESCONTAMINAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS AGUDAS (TRAUMÁTICAS OU PÓS-OPERATÓRIAS), CRÔNICAS (INCLUSIVE FERIDAS PROFUNDAS) E QUEIMADURAS (DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS). TAMANHO 100ML		
TOTAL DO LOTE						171.000,00

LOTE: LOTE 111 - PORTA LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CRAL	1.000	UN	ESTOJO PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSCAVEL.	0,39	390,00
TOTAL DO LOTE						390,00

LOTE: LOTE 137 - KIT REAGENTE VDRL - SIFILIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GOLD ANALISA	50	KIT	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO VDRL	40,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE						2.000,00

LOTE: LOTE 274 - MINI DIU DE COBRE+PRATA, CONTRACEPTIVO INTRAUTERIN

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KOLPLAST	300	UN	MINI DIU DE COBRE+PRATA, CONTRACEPTIVO INTRAUTERINO DE COBRE + PRATA. DURABILIDADE DE 5 ANOS, HISTEROMETRIA DE 6 A 9 CM.	153,33	45.999,00
TOTAL DO LOTE						45.999,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 02.421.679/0001-18
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, CIS, nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, neste ato representado por CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador do CPF nº 733.559.765-04, vem pela presente ata de registro de preços, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 128.770,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 215 - SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV 500 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARMECE	3.000	UN	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	7,59	22.770,00

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE						22.770,00

LOTE: LOTE 219 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARMACE	16.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO (FRASCO DE 250 ML).	5,89	94.240,00
TOTAL DO LOTE						94.240,00

LOTE: LOTE 222 - SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARMACE	1.600	UN	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	7,35	11.760,00
TOTAL DO LOTE						11.760,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023**

G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, CNPJ Nº 25.420.875/0001-48 com sede na Rua Professor Franscisco Morato , nº 499 FT 2, centro, Uchoa- SP neste ato representado por GIMENEZ MATEUS VALENCIA, portador do CPF nº 033.142.978-07, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 15.347,50 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 98 - DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO SOLUÇÃO REVITALIZADORA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MEGANOZ	250	L	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM E MANCHAS DE OXIDAÇÃO, PRODUTO COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 50ML/L. FRASCO DE 1 LITRO.	61,39	15.347,50
TOTAL DO LOTE						15.347,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME
CNPJ Nº 25.420.875/0001-48
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 37.926.522/0001-29, com sede na Rua A, nº 310, Loteamento Água Branca, CEP 45206-687, Jequié- Bahia, neste ato representado por Antonio Gabriel Gonçalves Almeida, portador do CPF nº 019.226.745-08, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 561.345,91 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Quarenta e Cinco Centavos e Noventa e Um Centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 4 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARMACHEM	2.000	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS RICO EM VITAMINA A E E. FRASCO 200 ML.	8,18	16.360,00

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	16.360,00
---------------	-----------

LOTE: LOTE 8 - AGULHA A VACUO DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	300	CX	AGULHA A VACUO DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,30	7.290,00
TOTAL DO LOTE						7.290,00

LOTE: LOTE 26 - ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 10 CM X 3 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOFT	5.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 10 CM X 3 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	3,69	18.450,00
TOTAL DO LOTE						18.450,00

LOTE: LOTE 27 - ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 12 CM X 3 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOFT	5.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 12 CM X 3 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	5,79	28.950,00
TOTAL DO LOTE						28.950,00

LOTE: LOTE 28 - ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 12 X 4,5 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOFT	5.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 12 X 4,5 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES	6,57	32.850,00
TOTAL DO LOTE						32.850,00

LOTE: LOTE 30 - ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 20CM X 4,5 M,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOFT	5.000	UN	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 20 CM X 4,5 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES	8,97	44.850,00
TOTAL DO LOTE						44.850,00

LOTE: LOTE 31 - ATADURA CREPOM 13 FIOS, 6CM X 1,8M, CX 18 PCT C/12

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOFT	3.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSOES: 6 CM X 1,8 M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	3,54	10.620,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	10.620,00
---------------	-----------

LOTE: LOTE 52 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	250	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3,99	997,50
TOTAL DO LOTE						997,50

LOTE: LOTE 68 - CATETER INTRAVENOSO, TIPO GELCO, N.º 20

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	250	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	33,20	8.300,00
TOTAL DO LOTE						8.300,00

LOTE: LOTE 69 - CATETER INTRAVENOSO, TIPO GELCO, N.º 22

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	480	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30,08	14.438,40
TOTAL DO LOTE						14.438,40

LOTE: LOTE 77 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	VITALGOLD	5.000	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO BOLSA DE DRENAGEM DE URINA; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE ATE 2000ML.	3,71	18.550,00
TOTAL DO LOTE						18.550,00

LOTE: LOTE 83 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CUREMAX	15.000	PC	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. TAMBÉM ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM 500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,96	134.400,00
TOTAL DO LOTE						134.400,00

LOTE: LOTE 99 - DETERGENTE ENZIMÁTICO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CICLOFARMA	500	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO. SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA COMPOSTA DE 4 ENZIMAS , NÃO IRRITANTE Á PELE E OLHOS, PH NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, DILUIÇÃO DE 1ML/LITRO, PARA LIMPEZA	15,98	7.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				MANUAL E AUTOMATIZADA, PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, APRESENTAR LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, LAUDO DE NÃO CORROSIVO EM AÇO INOX, ALUMÍNIO, COBRE, FERRO E LATÃO. FRASCO DE 1 LITRO.		
TOTAL DO LOTE						7.990,00

LOTE: LOTE 101 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG C/100.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	24	CX	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG C/100.	26,29	630,96
TOTAL DO LOTE						630,96

LOTE: LOTE 130 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5. CX C/ 400 UNID.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLEAN-UP	30	CX	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5. INTEGRADOR QUÍMICO TIPO (CLASSE) 5 PARA VAPOR CONFORME EN ISO 11140-1, PRODUZIDO EM TIRAS DE PAPEL, AUTOADESIVA, COM CAMADA PLÁSTICA E TINTA SENSÍVEL AOS PARÂMETROS INTEGRADOS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR, ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR PARA REAÇÃO EM 121º 16,5MIN, 128º 8MIN E 135º 3MIN) COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. CAIXA C/ 400 UNIDADES.	82,96	2.488,80
TOTAL DO LOTE						2.488,80

LOTE: LOTE 150 - LARINGOSCÓPIO COMPLETO 4 LAMINA CURVO ADULTO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MD	30	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO 4 LAMINA CURVO ADULTO.	486,33	14.589,90
TOTAL DO LOTE						14.589,90

LOTE: LOTE 151 - LARINGOSCÓPIO COMPLETO FIBRA ÓPTICA NFANTIL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MD	30	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO FIBRA ÓPTICA NFANTIL	599,66	17.989,80
TOTAL DO LOTE						17.989,80

LOTE: LOTE 153 - LENÇOL HOSP. DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, EM TNT.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ANADONA	5.500	PC	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, EM 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES 2 M X 0,90 CM, COR BRANCO, GRAMATURA 20GR. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,51	46.805,00
TOTAL DO LOTE						46.805,00

LOTE: LOTE 158 - LUVA CIRURGICA Nº 6,5, DESCARTAVEL ESTERIL LATEX

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAX TOUCH	1.500	PR	LUVA CIRURGICA NUMERO 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO.	1,09	1.635,00
TOTAL DO LOTE						1.635,00

LOTE: LOTE 159 - LUVA CIRURGICA Nº 7.0 DESCARTAVEL ESTERIL LATEX

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAX TOUCH	2.500	PR	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO	1,08	2.700,00
TOTAL DO LOTE						2.700,00

LOTE: LOTE 160 - LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, E

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAX TOUCH	5.000	PR	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PO	1,09	5.450,00
TOTAL DO LOTE						5.450,00

LOTE: LOTE 161 - LUVA CIRURGICA NUMERO 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, E

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAXTOUCH	5.000	PR	LUVA CIRÚRGICA NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE ATRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PÓ	1,08	5.400,00
TOTAL DO LOTE						5.400,00

LOTE: LOTE 162 - LUVA CIRURGICA Nº 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL LATEX

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAX TOUCH	2.500	PR	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 18 CM, LUBRIFICADA COM PO.	1,09	2.725,00
TOTAL DO LOTE						2.725,00

LOTE: LOTE 171 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	25	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES,	8,36	209,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO2, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE OXIGENIO.		
TOTAL DO LOTE						209,00

LOTE: LOTE 172 - MASCARA DE VENTURI ADULTO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	15	UN	MASCARA DE VENTURI, KITO COMPOSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO2, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE OXIGENIO.	8,33	124,95
TOTAL DO LOTE						124,95

LOTE: LOTE 179 - PÁS/ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL - ADULTO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLUEPAD	20	UN	PÁS/ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED AUTOMÁTICO - ADULTO. (A PREVISÃO DA MARCA FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BAHIA SÃO DA MARCA ZOLL).	530,00	10.600,00
TOTAL DO LOTE						10.600,00

LOTE: LOTE 199 - SERINGA 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5 MM.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ABL	350.000	UN	SERINGA 1 ML, DESCARTAVEL, PARA INSULINA, COM GRADUAÇÃO EM U.I., COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE C/ AGULHA 13 X 4,5MM.	0,15	52.500,00
TOTAL DO LOTE						52.500,00

LOTE: LOTE 208 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ TRAVA, SI AGULHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MEDIX	7.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML COM TRAÇA, SEM AGULHA.	0,15	1.050,00
TOTAL DO LOTE						1.050,00

LOTE: LOTE 230 - SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	3.000	UN	SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	2,33	6.990,00
TOTAL DO LOTE						6.990,00

LOTE: LOTE 240 - SONDA NASOGASTRICA N18 EMB.EM PAPEL GRAU CIRURGICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARK MED	40	UN	SONDA NASOGASTRICA N18 EMB.EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO A OXI DO DE ETILENO	1,01	40,40
TOTAL DO LOTE						40,40

LOTE: LOTE 242 - SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA NUM 12

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MERK MED	50.000	UN	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. N12	0,63	31.500,00
TOTAL DO LOTE						31.500,00

LOTE: LOTE 244 - SWAB DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% LENÇO UMEDECIDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABOR IMPORT	250	CX	SWAB DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% LENÇO UMEDECIDO - COMPRESSA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT); UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%;	4,32	1.080,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSSELADO E LACRADO EM POLÍMERO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO ALUMINIZADO; LIVRE DE FIBRAS DE ALGODÃO; CONTÉM 100 UNIDADES; MEDIDAS: 6,5 X 3 CM; REGISTRO NA ANVISA		
TOTAL DO LOTE						1.080,00

LOTE: LOTE 252 - TENSÍOMETRO INFANTIL MANUAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PREMIUM	50	UN	TENSÍOMETRO INFANTIL CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NA BOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	49,99	2.499,50
TOTAL DO LOTE						2.499,50

LOTE: LOTE 262 - TUBO DE COLETA À VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA, 3

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	3.000	UN	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA, 3 A 5 ML TAMPA ROXA.	0,33	990,00
TOTAL DO LOTE						990,00

LOTE: LOTE 263 - TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 3 A 5 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	2.750	UN	TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, 3 A 5 ML COM GEL SEPARADOR	0,60	1.650,00
TOTAL DO LOTE						1.650,00

LOTE: LOTE 266 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, 250 ML.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RWR	50	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, 250 ML.	8,18	409,00
TOTAL DO LOTE						409,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: LOTE 268 - VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONORD	30	L	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	29,99	899,70
TOTAL DO LOTE						899,70

LOTE: LOTE 269 - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO G)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAXI CONFORT	300	PC	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	8,39	2.517,00
TOTAL DO LOTE						2.517,00

LOTE: LOTE 270 - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO GG)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAXCONFORT	300	PC	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	8,39	2.517,00
TOTAL DO LOTE						2.517,00

LOTE: LOTE 275 - HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KOLPAST	350	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, POSSUI SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM. COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	3,74	1.309,00
TOTAL DO LOTE						1.309,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 37.926.522/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.685.847/0001-02, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, nº 76- Centro CEP 44900-000, Irecê- Bahia, neste ato representado por Betania Barreto Dos Santos, portador do CPF nº 961.652.005-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 32 - ATADURA CREPOM 13 FIOS, 8CMX4,5M CX 18 PCT C/12 UN

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ERIMAR SOFT	3.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 8 CM X	5,51	16.530,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				4,5M, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						16.530,00

LOTE: LOTE 216 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO 100 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LBS	5.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (FRASCO DE 100ML)	7,45	37.250,00
TOTAL DO LOTE						37.250,00

LOTE: LOTE 217 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO 250 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LBS	5.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 250ML)	6,95	34.750,00
TOTAL DO LOTE						34.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 36.685.847/0001-02

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.968.511/0001-34 com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Bairro IAPI, Salvador/BA, CEP 40.330-520, neste ato representado por Sandra Domingues Almeida, portador do CPF nº 789.807.805-59, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **384.937,10 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 11 - AGULHA HIPODERMICA 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	5	CX	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA,	7,12	35,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO. CX. C/ 100.		
TOTAL DO LOTE						35,60

LOTE: LOTE 103 - EQUIPO MACROGOTAS COM VIA PARA MEDICAÇÃO EM Y

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	5.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM VIA PARA MEDICAÇÃO EM Y	0,75	3.750,00
TOTAL DO LOTE						3.750,00

LOTE: LOTE 127 - GLICOSIMETRO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ACON	20.000	UN	GLICOSIMETRO: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA (ON CALL PLUS II). (A PREVISÃO DA MARCA FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA SÃO DA MARCA ON CALL PLUS).	16,50	330.000,00
TOTAL DO LOTE						330.000,00

LOTE: LOTE 142 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, EM ACO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	250	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO	6,606	1.651,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL. CAIXA C/ 100		
TOTAL DO LOTE						1.651,50

LOTE: LOTE 148 - LANCETA DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVENSONHN	2.000	CX	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL C/ SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO 28G X 1,5MM (PENETRAÇÃO) CALIBRE 0,36MM CX C/ 200.	8,94	17.880,00
TOTAL DO LOTE						17.880,00

LOTE: LOTE 200 - SERINGA DE 05ML SEM AGULHA - DESCARTAVEL, ESTERIL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SR	25.000	UN	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA - DESCARTAVEL, ESTERIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA E DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXOES SEGURA	0,15	3.750,00
TOTAL DO LOTE						3.750,00

LOTE: LOTE 201 - SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SR	23.000	UN	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,	0,21	4.830,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA E DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS		
TOTAL DO LOTE						4.830,00

LOTE: LOTE 205 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X7MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SR	12.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 25 X 7MM.	0,17	2.040,00
TOTAL DO LOTE						2.040,00

LOTE: LOTE 209 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SR	175.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA.	0,12	21.000,00
TOTAL DO LOTE						21.000,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ Nº 22.968.511/0001-34
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.315.577/0001-30, com sede na AV. Luis Viana Filho, nº 13223 Hangar Business Park Hangar 1, sala 206, São Cristovão, CEP 41.500-300, Salvador- Bahia, neste ato representado por Jairo Rangel Cabral De Roma, portador do CPF nº 813.989.995-04, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.714.492,50 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 34 - SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMP. 25X32

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	URGO MEDICAL	250	UN	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI	259,96	64.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO.		
TOTAL DO LOTE						64.990,00

LOTE: LOTE 35 - SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMP. 18X25

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	URGO MEDICAL	250	UN	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO	245,31	61.327,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO.		
TOTAL DO LOTE						61.327,50

LOTE: LOTE 85 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM FARMA/CURATEC	1.000	CX	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO. INDICADO PARA FERIDAS DE DIVERSAS ETIOLOGIAS, COM MODERADO A ALTO VOLUME DE EXSUDATO. TAMANHO 10X10 EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS CAIXA COM 10 UNIDADES	71,30	71.300,00
TOTAL DO LOTE						71.300,00

LOTE: LOTE 86 - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL 10X10 SACAROSE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	URGO MEDICAL	3.500	UN	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDOCOLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE. TAMANHO 10X10CM.	213,57	747.495,00
TOTAL DO LOTE						747.495,00

LOTE: LOTE 87 - CURATIVO NÃO ADERENTE ESTÉRIL 10X20

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LM FARMA/ CURATEC	1.500	UN	CURATIVO, NAO ADERENTE, ESTERIL, COMPOSTO POR UMA TELA TECIDO OU EM MALHA, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLLATUM, SOLUVEL EM AGUA, DESTINADO PARA COBERTURA PRIMARIA EM FERIDAS ABERTAS, DIMENSOES 10 CM X 20 CM PODENDO VARIAR EM +/- 3 CM. EMBALAGEM EM FILME TERMOPLASTICO E ABERTURA EM PETALA.	7,66	11.490,00
TOTAL DO LOTE						11.490,00

LOTE: LOTE 88 - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL 15X15 SAIS PRATA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	URGO MEDICAL	3.500	UN	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO,	216,54	757.890,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA. TAMANHO 15X15CM		
TOTAL DO LOTE						757.890,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 36.315.577/0001-30
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 17.720.941/0001-00, com sede na Rua Tomé De Souza, nº 25ª, Centro 1, CEP 45.570-000, Ipiaú -Bahia, neste ato representado por Rodrigo Machado De Oliveira Santos , portador do CPF nº 025.814.615-00, vem pela presente ATA DE REGISTRODE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria. Municipal de Saúde
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ R\$ 2.941.924,10 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 12 - AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	2.000	CX	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO	5,64	11.280,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPRO. CX. C/ 100.		
TOTAL DO LOTE						11.280,00

LOTE: LOTE 13 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	2.000	CX	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIP CX C/ 100	6,80	13.600,00
TOTAL DO LOTE						13.600,00

LOTE: LOTE 15 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL,A

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	1.500	CX	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CLINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENOE E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPRO. CX C/100.	6,93	10.395,00
TOTAL DO LOTE						10.395,00

LOTE: LOTE 17 - AGULHA MÚTIPLA 30X 7MM, COLETA DE SANGUE A VÁCUO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABOR IMPORT	50	CX	AGULHA MÚTIPLA 30 X 7 MM PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TODA A AGULHA APÓS SEU USO COM 2 CAPAS PROTETORAS SELANDO UMA NA OUTRA COM BISEL TRIFACETADO	36,78	1.839,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				SILICONIZADA E ESTÉRIL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						1.839,00

: LOTE 19 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8%

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGA QUIMICA	1.000	L	ALCOOL ABSOLUTO, 99,8% DE PUREZA, PARA ANALISE EM ANATOMIA PATOLÓGICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6,48	6.480,00
TOTAL DO LOTE						6.480,00

LOTE: LOTE 20 - ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEYORS	2.000	L	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	5,49	10.980,00
TOTAL DO LOTE						10.980,00

LOTE: LOTE 21 - ALGODAO HIDROFILO, PACOTE COM 500 GR.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NATHY	2.000	PC	ALGODAO HIDROFILO, ASSEPTICO, ABSORVENTE, QUIMICAMENTE INERTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS.	10,87	21.740,00
TOTAL DO LOTE						21.740,00

LOTE: LOTE 29 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 4,5 M PCTE C/ 12

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ORTHOCREM	5.000	PC	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, DIMENSÕES: 15 CM X 4,5 M,	5,70	28.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						28.500,00

LOTE: LOTE 38 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 L

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DESCARBOX	3.000	UN	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, NAO ESTERIL, USO UNICO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTEUDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELAO RIGIDO; BANDEJA INTERNA EM PAPELAO ONDULADO; SACO PLASTICO DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LIQUIDOS; TAMPA PARA FECHAMENTO DA CAIXA; TAMPA COM BOCAL PARA DESCARTE; ALCAS; CONTRA TRAVA DE SEGURANCA. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER INFORMACOES APLICADAS NA PARTE EXTERNA, E REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUES: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICACAO INTERNACIONAL (INFECTANTE); INSTRUcoes DE USO E DE MONTAGEM; INDICATIVO DO LIMITE DE SEGURANCA; NOME E MARCA DO PRODUTO; NUMERO DO LOTE, PRECEDIDO DA PALAVRA "LOTE" ; DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE; DADOS DO FABRICANTE; ORIGEM; Nº DO REGISTRO DO PRODUTO, PRECEDIDO DA PALAVRA "ANVISA"; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; Nº DO SAC. MARCA/REF.	3,76	11.280,00
TOTAL DO LOTE						11.280,00

LOTE: LOTE 60 - CAT GUT, SIMPLES, N.º 4.0, COM AGULHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TECHNOFIO	150	CX	CAT GUT, SIMPLES, N.º 4.0, COM AGULHA.	79,32	11.898,00
TOTAL DO LOTE						11.898,00

LOTE: LOTE 84 - CURATIVO ALGODONADO ESTERIL 15X30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POLARFIX	5.000	UN	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDROFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDROFILO. É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CURATIVOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES. CARACTERÍSTICAS: MENOS ADERENTE E NÃO SOLTA FIOS; EVITA GRANDE ADERÊNCIA AO FERIMENTO; INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES LIQUIDAS; SUA EXTENSÃO ABSORVE POR INTEIRO, EVITA GRANDE ADERÊNCIA AO FERIMENTO; INDICADO PARA ABSORÇÃO DE SECRÇÕES LIQUIDAS; SUA EXTENSÃO ABSORVE POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS; ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM UMA UNIDADE; DIMENSÕES: 15X30 - FECHADO / 15X60 CM - ABERTO; COMPOSIÇÃO; MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE	1,29	6.450,00
TOTAL DO LOTE						6.450,00

LOTE: LOTE 89 - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL 10 X 10 SAIS PRATA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	URGO	3.000	UN	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA. TAMANHO 10X10CM	110,00	330.000,00
TOTAL DO LOTE						330.000,00

LOTE: LOTE 93 - GAZE IMPREGNADA COM PHMB AMD ANTIMICROBIAL EM ROLO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CARDINAL HEALTH AMD	1.500	UN	GAZE IMPREGNADA COM PHMB AMD ANTIMICROBIAL EM ROLO	43,33	64.995,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	64.995,00
---------------	-----------

LOTE: LOTE 96 - DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BIC/ JPD	40	UN	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY - SONAR TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003	573,75	22.950,00
TOTAL DO LOTE						22.950,00

LOTE: LOTE 100 - DRENO DE PENROSE Nº 2. ESTÉRIL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WALTEX	20	UN	DRENO DE PENROSE Nº 2. ESTÉRIL.	1,50	30,00
TOTAL DO LOTE						30,00

LOTE: LOTE 104 - EQUIPO, ESPECIFICO PARA UTILIZACAO EM BOMBA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAMTRONIC	50	UN	EQUIPO, ESPECIFICO PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA, PARA SISTEMA PERISTALTICO LINEAR OU SHUTTLE, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES VIA PARENTERAL, COM TEMPO DE USO MINIMO DE 72HS, MACROGOTAS, FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO. TUBO EXTENSOR EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL , COMPRIMENTO MINIMO DE 1,80M, INTERMEDIARIO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSAO, SEM INJETOR LATERAL , LIVRE DE LATEX E PARTES METALICAS, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, CONTENDO PROTETOR,	28,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				FILTRO DE AR HIDROFOTO 0,22 MICRON COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, COM FILTRO BACTERIANO DE 15 MICRA, PINCA REGULADORA DE FLUXO (TIPO ROLETE) , PROTETOR DE EXTREMIDADES QUE MANTEM O SISTEMA FECHADO NO PREPARO, EXTREMIDADES COM SISTEMA LUER LOOK OU LUER SLIP. ACOMPANHA SACO PLASTICO OPACO PROTETOR PARA SOLUCAO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ADEQUADA; CONFORME RDC VIGENTE;O ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARRIA E/OU O PROPRIO PRODUTO DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO ANVISA/MS; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.		
TOTAL DO LOTE						1.400,00

LOTE: LOTE 105 - EQUIPO, PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAMTRONIC	50	UN	EQUIPO, ESPECIFICO PARA UTILIZACAO EM BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA, PARA SISTEMA PERISTALTICO LINEAR OU SHUTTLE, PARA ADMINISTRACAO DE	28,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				SOLUCOES VIA PARENTERAL, COM TEMPO DE USO MINIMO DE 72HS, MACROGOTAS NÃO FOTOSSENSÍVEL, ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO EXTENSOR LIVRE DE PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,80M, INTERMEDIARIO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSAO, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX E PARTES METALICAS, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, CONTENDO PROTETOR, FILTRO DE AR HIDROFOBO 0,22 MICRON, COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, COM FILTRO BACTERIANO DE 15 MICRA, PINCA REGULADORA DE FLUXO (TIPO ROLETE) , PROTETOR DE EXTREMIDADES QUE MANTEM O SISTEMA FECHADO NO PREPARO, EXTREMIDADES COM SISTEMA LUER LOOK OU LUER SLIP. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ANEXO II . EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA	
TOTAL DO LOTE					1.400,00

LOTE: LOTE 113 - FILTRO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	12	UN	FILTRO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL.	7,98	95,76
TOTAL DO LOTE						95,76

: LOTE 115 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 1-0.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TECHNOFIO	10	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 1-0 CX COM 24 UN	29,48	294,80
TOTAL DO LOTE						294,80

LOTE: LOTE 121 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MISSNER	5.000	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	3,84	19.200,00
TOTAL DO LOTE						19.200,00

LOTE: LOTE 124 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, 250 GR.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTSAN	1.000	FR	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, EMBALAGEM FRASCO COM 250 GR	2,43	2.430,00
TOTAL DO LOTE						2.430,00

LOTE: LOTE 128 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE SP	45	PR	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK.	82,32	3.704,40
TOTAL DO LOTE						3.704,40

LOTE: LOTE 131 - KIT COLORAÇÃO DE GRAM, COM VIOLETA DE GENCIANA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RENYLAB	30	KIT	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, COM VIOLETA DE GENCIANA, FUCSINA DE GRAM OU SAFRANINA REAGENTE, DESCORANTE E LUGOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	58,66	1.759,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
TOTAL DO LOTE						1.759,80

LOTE: LOTE 132 - KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO G

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KOLPAST	5.000	K	KIT GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE. COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO GRANDE, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 KIT.	3,25	16.250,00
TOTAL DO LOTE						16.250,00

LOTE: LOTE 133 - KIT GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KOLPAST	9.000	K	KIT GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO PEQUENO, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 KIT	2,88	25.920,00
TOTAL DO LOTE						25.920,00

LOTE: LOTE 134 - KIT GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO P

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KOLPAST	5.000	K	KIT GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO PEQUENO, 02 LUVAS, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, COMPRESSAS DE GAZE E BOLAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 KIT.	2,91	14.550,00
TOTAL DO LOTE						14.550,00

LOTE: LOTE 135 - KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	VITALGOLD	125	K	KIT NEBULIZACAO INFANTIL, COMPOSTO: 1 MASCARA PLASTICA, 1 MANGUEIRA COM 1 METRO, 1 COPO DOSADOR.	6,00	750,00
TOTAL DO LOTE						750,00

LOTE: LOTE 136 - KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VITALGOLD	125	K	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. CONTÉM: 1 MÁSCARA, 1 COPO DOSADOR, 1 MANGUEIRA.	6,00	750,00
TOTAL DO LOTE						750,00

LOTE: LOTE 138 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVERSOHN	150	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 10, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100	20,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE						3.000,00

LOTE: LOTE 140 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 12, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVENSONHN	200	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 12, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO, HERMETRICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. CX C/ 100	18,48	3.696,00
TOTAL DO LOTE						3.696,00

LOTE: LOTE 141 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVERSOHN	150	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, EM AÇO. CAIXA COM 100.	19,94	2.991,00
TOTAL DO LOTE						2.991,00

LOTE: LOTE 143 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MEDLEVERSOHN	170	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, EM AÇO. CAIXA COM 100.	23,41	3.979,70
TOTAL DO LOTE						3.979,70

LOTE: LOTE 144 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MD	6	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 1	83,00	498,00
TOTAL DO LOTE						498,00

LOTE: LOTE 145 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 3

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MD	6	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 3	81,66	489,96
TOTAL DO LOTE						489,96

LOTE: LOTE 146 - LAMINA DE VIDRO 26 X 76 BORDA FOSCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABOR IMPORT	500	CX	LAMINA DE VIDRO 26 X 76 BORDA FOSCA CX C/50.	5,30	2.650,00
TOTAL DO LOTE						2.650,00

LOTE: LOTE 147 - LAMINA PARA MICROSCOPIA 25,4 X 76,2 MM CAIXA 50 UN

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WILTEX	450	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA 25,4 X 76,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	5,22	2.349,00
TOTAL DO LOTE						2.349,00

LOTE: LOTE 152 - LENÇOL DESC. DE PAPEL 70MM X 50M,NA COR BRANCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DESCARBOX	12.000	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 700 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO DE 50 METROS.	5,97	71.640,00
TOTAL DO LOTE						71.640,00

LOTE: LOTE 163 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NÃO ESTÉRIL, GRANDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	5.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO,	12,47	68.585,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						68.585,00

LOTE: LOTE 164 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, TAM M.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	15.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS	10,08	151.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						151.200,00

LOTE: LOTE 165 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, NAO ESTERIL, P

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	6.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER	10,08	65.520,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						65.520,00

LOTE: LOTE 166 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL, PP. CX C/ 100.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	2.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, APIROGENICA, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBI DESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 230 MM, E LARGURA MINIMA DE 111 MM COM VARIAÇÃO DE ±10 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,08 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE	12,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						30.000,00

LOTE: LOTE 168 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	10	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA C/ RESERVATÓRIO - INFANTIL	6,30	63,00
TOTAL DO LOTE						63,00

LOTE: LOTE 173 - OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVERSOHN	100	UN	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL	64,00	6.400,00
TOTAL DO LOTE						6.400,00

LOTE: LOTE 174 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DUOTEC	900	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E OXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 12CMX100M OBS: ***A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA	50,14	45.126,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE		
TOTAL DO LOTE						45.126,00

LOTE: LOTE 175 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DUOTEC	900	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E OXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 15CMX100M OBS: ***A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	62,66	56.394,00
TOTAL DO LOTE						56.394,00

LOTE: LOTE 176 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DUOTEC	1.500	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E OXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 20CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#	87,33	130.995,00
TOTAL DO LOTE						130.995,00

LOTE: LOTE 177 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DUOTEC	450	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E OXIDO DE	104,16	46.872,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 25CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS, COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#		
TOTAL DO LOTE						46.872,00

LOTE: LOTE 178 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DUOTEC	20	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADO EM DUAS FACES, SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 60GR/M2 A 70GRM/2 E OUTRA FACE EM 6 CAMADAS DE FILME EM POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM SELAGEM FILETADA ENTRE 8 E 10 MM DE LARGURA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE (TIPO 1) PARA VAPOR ÚMIDO E OXIDO DE ETILENO QUE REAGE APÓS PROCESSAMENTO PELA AUTOCLAVE, MEDINDO 30CMX100M OBS: *A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO UMA SELADORA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO PARA CADA INSTITUIÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO. # SELADORA AUTOMÁTICA DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA MODERNA OU AÇO INOX, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA, OPERANDO COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA, POSSIBILITANDO A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE EMBALAGENS,	125,24	2.504,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				COM A MESMA QUALIDADE DE SELAGEM, PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS SEGMENTOS QUE UTILIZAM EMBALAGENS DE GRAU CIRÚRGICO. SELAGEM HORIZONTAL; LARGURA DA SELAGEM – 13MM; VELOCIDADE DE SELAGEM – 10 MIN; ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE#		
TOTAL DO LOTE						2.504,80
LOTE: LOTE 181 - PIPETA PLÁSTICA DE 3 ML - TIPO CONTA GOTA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABOR IMPORT	3.000	UN	PIPETA PLÁSTICA DE 3 ML - TIPO CONTA GOTA	0,06	180,00
TOTAL DO LOTE						180,00
LOTE: LOTE 184 - PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO LONGA ADULTO.						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE SP	4	UN	PRANCHA RÍGIDA DE POLIETILENO LONGA ADULTO.	301,75	1.207,00
TOTAL DO LOTE						1.207,00
LOTE: LOTE 185 - PRESERVATIVO DE LÁTEX AROMA MENTA, CX C/ 144						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLOWTEX	1.750	CX	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE MENTA, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM RESERVATORIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	60,51	105.892,50
TOTAL DO LOTE						105.892,50
LOTE: LOTE 186 - PRESERVATIVO DE LÁTEX AROMA MORANGO, CX C/ 144.						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLOWTEX	1.750	CX	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE MORANGO, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM	54,28	94.990,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				RESERVATORIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.		
TOTAL DO LOTE						94.990,00

LOTE: LOTE 187 - PRESERVATIVO DE LÁTEX AROMA UVA, CX. C/ 144.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLOWTEX	1.750	CX	PRESERVATIVO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AROMA DE UVA, LUBRIFICADO COM OLÉO DE SILICONE, LISO, OPACO, COM RESERVATORIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	60,51	105.892,50
TOTAL DO LOTE						105.892,50

LOTE: LOTE 188 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USO ULTRA-SOM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLOWTEX	1.500	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USO ULTRA-SOM	0,29	435,00
TOTAL DO LOTE						435,00

LOTE: LOTE 190 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE ADULTO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADAVANTIVE	7	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE ADULTO.	105,00	735,00
TOTAL DO LOTE						735,00

LOTE: LOTE 191 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE NEONATAL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	4	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE NEONATAL.	105,00	420,00
TOTAL DO LOTE						420,00

LOTE: LOTE 192 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE PEDIATRICO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	4	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE PEDIATRICO.	105,00	420,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	420,00
---------------	--------

LOTE: LOTE 193 - SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE CAPACIDADE DE 15L

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RAVA	250	PC	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE DE 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVICOS DE SAUDE, CLASSE II, TIPO E, EM RESINA TERMOPLASTICA, VIRGEM OU RECICLADA , BRANCO LEITOSO, ALTURA MINIMA DE 58CM E LARGURA DE 39CM, PODENDO VARIAR ATE (+ OU -1CM) NA LARGURA . DEVE TER SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DEVE CONTER DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. .DEVERA APRESENTAR REGISTRO ANVISA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 9191(SEGUNDA EDICAO). O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	8,40	2.100,00
TOTAL DO LOTE						2.100,00

LOTE: LOTE 194 - SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE CAPACIDADE DE 50L

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RAVA	2.000	PC	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE CAPACIDADE DE 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVICOS DE SAUDE, CLASSE II, TIPO E, EM RESINA TERMOPLASTICA, VIRGEM OU RECICLADA , BRANCO LEITOSO, ALTURA MINIMA DE 80CM E LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR ATE (+ OU -1CM) NA LARGURA . DEVE TER SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DEVE CONTER DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. .DEVERA APRESENTAR REGISTRO ANVISA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 9191(SEGUNDA EDICAO). O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACOS	27,00	54.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		
TOTAL DO LOTE						54.000,00

LOTE: LOTE 195 - SACO PLASTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 100 LITROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RAIVA	2.500	PC	SACO PLASTICO INFECTANTE CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVICOS DE SAUDE, CLASSE II, TIPO E, EM RESINA TERMOPLASTICA, VIRGEM OU RECICLADA , BRANCO LEITOSO, ALTURA MINIMA DE 105CM E LARGURA DE 75CM, PODENDO VARIAR ATE (+ OU -1CM) NA LARGURA . DEVE TER SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DEVE CONTER DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. .DEVERA APRESENTAR REGISTRO ANVISA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME ABNT NBR 9191(SEGUNDA EDICAO). O PRODUTO DEVE OBEDEECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	45,60	114.000,00
TOTAL DO LOTE						114.000,00

LOTE: LOTE 196 - SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, BORBOLETA E AGULHA N. 21

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	1.000	UN	SCALP PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA N. 21, ESTERIL, DESCARTAVEL.	0,18	180,00
TOTAL DO LOTE						180,00

LOTE: LOTE 197 - SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, BORBOLETA E AGULHA N. 23

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	1.500	UN	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA Nº 23, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	0,16	240,00
TOTAL DO LOTE						240,00

LOTE: LOTE 198 - SCALP TIPO BUTTERFLY N. 25.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	1.000	UN	SCALP TIPO BUTTERFLY N 25.	0,18	180,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE						180,00
LOTE: LOTE 202 - SERINGA DE 20ML SEM AGULHA - DESCARTAVEL, ESTERIL,						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA	12.000	UN	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA - DESCARTAVEL, ESTERIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA E DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILINDRO, BICO SEM ROSCA QUE GARANTA CONEXOES SEGURA	0,33	3.960,00
TOTAL DO LOTE						3.960,00
LOTE: LOTE 203 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, C/AGULHA 13X4,5						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	10.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 13 X 4,5MM.	0,15	1.500,00
TOTAL DO LOTE						1.500,00
LOTE: LOTE 204 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, C/AGULHA 20X5,5						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	10.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 20 X 5,5MM.	0,15	1.500,00
TOTAL DO LOTE						1.500,00
LOTE: LOTE 206 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 ML, C/AGULHA 30X7MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SALDANHA RODRIGUES	12.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL , 3 ML, COM AGULHA 30 X 7MM.	0,18	2.160,00
TOTAL DO LOTE						2.160,00
LOTE: LOTE 211 - SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML Nº14						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LAC MEDICAL	2	UN	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 14 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	21,00	42,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE						42,00
LOTE: LOTE 212 - SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML Nº 28						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LAC MEDICAL	2	UN	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 28 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	21,00	42,00
TOTAL DO LOTE						42,00
LOTE: LOTE 213 - SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML Nº 30						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LAC MEDICAL	2	UN	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 30 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	21,00	42,00
TOTAL DO LOTE						42,00
LOTE: LOTE 233 - SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML.						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	1.500	UN	SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	2,52	3.780,00
TOTAL DO LOTE						3.780,00
LOTE: LOTE 234 - SONDA NASOGASTRICA N 14,EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGI						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MEDSONDA	24	UN	SONDA NASOGASTRICA N 14,EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO A OXI DO DE ETILENO	0,68	16,32
TOTAL DO LOTE						16,32

LOTE: LOTE 235 - Sonda nasogastrica 10 longa descart. esteril

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	24	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLA	0,65	15,60
TOTAL DO LOTE						15,60

LOTE: LOTE 236 - Sonda nasogastrica 12 longa descart. esteril

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	24	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLA	0,65	15,60
TOTAL DO LOTE						15,60

LOTE: LOTE 237 - Sonda nasogastrica n. 16 emb. em papel grau cirurg

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	40	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 16 EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	0,75	30,00
TOTAL DO LOTE						30,00

LOTE: LOTE 238 - Sonda nasogastrica 20 longa descart. esteril

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	40	UN	SONDA NASOGASTRICA N. 20, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO	1,12	44,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLA		
TOTAL DO LOTE						44,80

LOTE: LOTE 239 - Sonda nasogástrica 22 longa descart. esteril

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	40	UN	SONDA NASOGÁSTRICA N. 22, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLA	1,37	54,80
TOTAL DO LOTE						54,80

LOTE: LOTE 241 - Sonda descartável siliconizada num 10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CPL MEDICAL	50.000	UN	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. N10	0,54	27.000,00
TOTAL DO LOTE						27.000,00

LOTE: LOTE 245 - Tala aramada em E.V.A tam PP

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE SP	40	UN	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM PP	6,72	268,80
TOTAL DO LOTE						268,80

LOTE: LOTE 248 - Tala aramada em E.V.A tamanho: GG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE SP	40	UN	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: GG	18,25	730,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	730,00
---------------	--------

LOTE: LOTE 250 - TENSÍOMETRO (MANUAL) ADULTO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PREMIUM	100	UN	TENSÍOMETRO (MANUAL) ADULTO CONSTITUÍDO POR ESFIGNOMANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG DE ALTA PRECISÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE,BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE, FECHO COM VELCRO. PÊRA E VÁLVULA COMPRECISÃO NO ENCHIMENTO E PERFEITO CONTROLE NO ESVAZIAMENTO NABOLSA DE AR, PÊRA E TUBO CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS,ACONDICIONADO EM BOLSA, CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO.	50,40	5.040,00
TOTAL DO LOTE						5.040,00

LOTE: LOTE 251 - TERMÔMETRO DIGITAL ADULTO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PREMIUM	200	UN	TENSÍOMETRO (DIGITAL) ADULTO COM BRAÇADEIRA (P/ BRAÇO, NÃO PULSO) QUE REALIZA A INFLAÇÃO E A DESINFLAÇÃO AUTOMÁTICA; APRESENTA DISPLAY EM LCD QUE AUXILIA NA LEITURA DAS INFORMAÇÕES; POSSIBILITA O REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES; SEM EMISSÃO DE RUÍDOS; APARELHO QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A DIVERSOS TESTES PARA GARANTIR A SEGURANÇA E QUALIDADE NO MONITORAMENTO; POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO.	91,00	18.200,00
TOTAL DO LOTE						18.200,00

LOTE: LOTE 253 - TENSIOMETRO MANUAL CLINICO, PARA ADULTO OBESO,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PREMIUM	35	UN	TENSIOMETRO MANUAL CLINICO, PARA ADULTO OBESO,	54,60	1.911,00
TOTAL DO LOTE						1.911,00

LOTE: LOTE 254 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SUPERMEDY	100	UN	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO. FAIXA DE	63,00	6.300,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				MEDIÇÃO. SENSOR INTERNO: -10 A 50°C; SENSOR EXTERNO/SONDA: -50 A 70°C; SENSOR INTERNO: 20 A 99% UR. RESOLUÇÃO: 0.1°C; 1%UR; EXATIDÃO: ±1°C (-10 A 50°C) ±1,5°C (OUTRAS FAIXAS) ±5%UR. COMPRIMENTO DO SENSOR: 1,5 M (APROXIMADAMENTE). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 99%UR (SEM CONDENSAÇÃO). DIMENSÕES: 98 X 106 X 23 MM (LXAXP) PESO: 140G (COM PILHAS) ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA AAA). FUNÇÕES ADICIONAIS: - SELEÇÃO °C / °F - REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; - RELÓGIO COM ALARME		
TOTAL DO LOTE						6.300,00

LOTE: LOTE 256 - TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SUPERMEDY	200	UN	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM HASTE FLÉXIVEL TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO / VACINAS COM CABO FLEXÍVEL EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. DIMENSÕES: 140X90MM ; ESCALA - 25°C À +30°C; DIVISÃO : 1°C; LIMITE DE ERRO MAIS OU MENOS 2°C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	51,10	10.220,00
TOTAL DO LOTE						10.220,00

LOTE: LOTE 257 - TERMÔMETRO DE HASTE FLEXÍVEL TEM MAX. PROVA D'ÁGUA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GTECH	400	UN	TERMÔMETRO DE HASTE FLEXÍVEL, DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; DIGITAL; DESTINADO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS, QUANDO ESTIVER PRONTO PARA O USO E AO FINAL DA TOMADA DE TEMPERATURA; DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS; A TOMADA DE TEMPERATURA DURA	8,14	3.256,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				APROXIMADAMENTE 1 MINUTO; NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA; FAIXA DE MEDIÇÃO/USO: 32°C A 43°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±0,2°C; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; DIMENSÕES APROX.: 118 X 25.5 X 10 MM.		
TOTAL DO LOTE						3.256,00

LOTE: LOTE 258 - TESTE RÁPIDO HCG TIRAS DE TESTES GRAVIDEZ

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BIOCON	100	CX	TESTE RÁPIDO HCG TIRAS DE TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES, TESTE USADO PARA DETECTAR HCG EM SORO, PLASMA OU URINA DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DO MÉTODO DE FIXAÇÃO DE DUPLO ANTICORPO. O HCG PRESENTE NA AMOSTRA FORMA INICIALMENTE UM COMPLEXO COM O ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HCG- MARCADO COM OURO COLOIDAL. POSTERIORMENTE, O COMPLEXO FORMADO MIGRA ATRAVÉS DA MEMBRANA POR CAPILARIDADE. QUANDO O COMPLEXO ALCANÇA A LINHA TESTE, ELE SE LIGA AO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HCG-, QUE RECOBRE A ZONA DE DETECÇÃO. SE O RESULTADO FOR REAGENTE, APARECERÁ UMA LINHA VERMELHA NA REGIÃO DE TESTE. SE O RESULTADO FOR NÃO REAGENTE, NÃO OCORRERÁ FORMAÇÃO DE LINHA VERMELHA NESSA REGIÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	67,20	6.720,00
TOTAL DO LOTE						6.720,00

LOTE: LOTE 259 - TIRA,REAGENTE TESTE P DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDLEVENSONHN OU CALL PLUS	50.000	CX	TIRA (ON CALL PLUS), REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELICULA PROTETORA EM PVC CUJOS A	19,80	990.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA AREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS. (A PREVISÃO DA MARCA FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BAHIA SÃO DA MARCA ON CALL PLUS)	
TOTAL DO LOTE					990.000,00

LOTE: LOTE 261 - TIRANTE, DE PROTEÇÃO LONGA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE SP	6	PC	TIRANTE, DE PROTEÇÃO LONGA, PACOTE C/03 UNIDADE.	21,66	129,96
TOTAL DO LOTE						129,96

LOTE: LOTE 271 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIPPY BABY	300	PC	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10	3,73	1.119,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.		
TOTAL DO LOTE						1.119,00

LOTE: LOTE 272 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIPPY BABY	300	PC	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	4,20	1.260,00
TOTAL DO LOTE						1.260,00

LOTE: LOTE 273 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIPPY BABY	300	PC	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	3,73	1.119,00
TOTAL DO LOTE						1.119,00

LOTE: LOTE 281 - AVENTAL MANGA LONGA MALHA TNT GRAMATURA 30

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ANADONA	30.000	UN	AVENTAL MANGA LONGA MALHA TNT GRAMATURA 30	1,29	38.700,00
TOTAL DO LOTE						38.700,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº 17.720.941/0001-00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia Br- 101, S/N, KM 510 Jaçanã, CEP 45608-750 Itabuna- Bahia, neste ato representado por João Marinho Galvão Bisneto, portador do CPF nº 647.041.225-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 165.980,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 73 - CLOREXIDINA 0,2% 1000ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RIO QUIMICA	2.000	L	CLOREXIDINA 0,2% – SOLUÇÃO AQUOSA, DEGERMANTE,	6,94	13.880,00

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ANTISSÉPTICA, BACTERICIDA, INCOLOR E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E OPACA DE 1000ML.		
TOTAL DO LOTE						13.880,00

LOTE: LOTE 220 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 9% 500ML, EMBALAGEM SIST.FECHA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FESENIUS	18.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 9% 500ML, EMBALAGEM SISTEMA FECHADO.	6,24	112.320,00
TOTAL DO LOTE						112.320,00

LOTE: LOTE 221 - SOLUÇÃO GLICOLISADA A 5% - 250 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FESENIUS	6.000	UN	SOLUÇÃO GLICOLISADA A 5% - 250 ML	6,63	39.780,00
TOTAL DO LOTE						39.780,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E
EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 11.311.773/0001-05
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Das Papolas nº 13, São Judas Tadeu, CEP 45.208-008 , Jequié- Bahia, neste ato representado por PEDRO PIMENTEL BARRETO, portador do CPF nº 044.966.415-50, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 28.583,04 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 41 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PVC	23	UN	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01	1,74	40,02
TOTAL DO LOTE						40,02

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: LOTE 102 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP CX C/20.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INJEX	6	CX	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP CX C/20. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; - CLAMP EM CORES DIFERENTES; - CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO ANVISA:10252420050 • ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO • FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL • TUBO DE 18 CM • CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL • PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO • CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL • ATÓXICO E APIROGÊNICO • DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	13,92	83,52
TOTAL DO LOTE						83,52

LOTE: LOTE 180 - PÁS/ELETRODOS DESFIBRILADOR DEA ZOLL - INFANTIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ZOLL	20	UN	PÁS/ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED AUTOMÁTICO - INFANTIL.(A PREVISÃO DA MARCA FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA SÃO DA MARCA ZOLL).	1.400,00	28.000,00
TOTAL DO LOTE						28.000,00

LOTE: LOTE 210 - SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML Nº10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CPL	2	UN	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	25,00	50,00
TOTAL DO LOTE						50,00

LOTE: LOTE 214 - SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 500ML Nº 38

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CPL	2	UN	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL) - FRASCO E MANGUEIRA. RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML; EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO; CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO; DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 38 COM INDICADOR RADIOPACO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	30,00	60,00
TOTAL DO LOTE						60,00

LOTE: LOTE 265 - TUBO DE PVC ATOXICO SILICONIZADO 2M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MEDSONDA	150	UN	TUBO DE PVC ATOXICO SILICONIZADO PARA USO EM ASPIRAÇÃO CIRURGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GAZE COM CONCTORES NAS EXTREMIDADES; COMPRIMENTO 2 METROS ESTERELIZADO	2,33	349,50
TOTAL DO LOTE						349,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 30.960.128/0001-68
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 32.170.135/0001-91, com sede na AV. Governador Lomanto Junior nº 84, Centro, CEP 45200-100, Jequié- Bahia, neste ato representado por Gilmara Cabral Fernandes, portador do CPF nº 933.649.705-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 70.800 (Setenta mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 6 - AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 10 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HALEX STAR	480	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E	147,50	70.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				APIROGÊNICA. AMPOLA DE 10 ML. CX C/200.		
TOTAL DO LOTE						70.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.170.135/0001-91
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 33.961.969/0001-88, com sede na Via Urbana, Fazenda Rancho Alegre, s/nº. Galpão 08, cia sul– CEP 43700-000 – Simões Filho - BA, neste ato representado por Ueric Santos De Jesus, portador do CPF nº 029.231.835-92, vem pela presente ata de registrode preços, firmada com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** e a **Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais)**,constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 223 - SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDA 350ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DBS	3.000	FR	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDA - FRASCO DE 350 ML SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS,	90,66	271.980,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COMPOSTO POR BETAÍNA (SURFACTANTE) E POLIEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTA PRA USO. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE IV. COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 01% UNDECILENAMIDOPROPILBETAINA, 01% POLIMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIEXANIDA).EFICAZ PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOÇÃO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLÓGICAS ADERIDOS NA LESÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 350 ML.	
TOTAL DO LOTE				271.980,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ Nº 33.961.969/0001-88
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.389.446/0001-03, com sede na Rua Café Filho, nº 07 A, Mandacaru, CEP 45.210-140, Jequié- Bahia, neste ato representado por Mateus Dorts Senna, portador do CPF nº 007.151.615-80, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$R\$ 1.692.553,18 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 7 - AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 20 ML.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EQUIPLEX	480	UN	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA,	249,38	119.702,40

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA DE 20 ML. CX C/200.		
TOTAL DO LOTE						119.702,40

LOTE: LOTE 10 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5, DESCARTAVEL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	2.000	CX	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CAIXA C/100	7,00	14.000,00
TOTAL DO LOTE						14.000,00

LOTE: LOTE 14 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	2.000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIP. CX.C/100 UNIDADES.	6,65	13.300,00
TOTAL DO LOTE						13.300,00

LOTE: LOTE 18 - AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 40 X 20 EM AÇO INOX

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HOPPNER	10	CX	AGULHA VETERINÁRIA HIPODÉRMICA 40 X 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE BISEL TRIFACETADO, CANHÃO LUER LOCK EM LATÃO CROMADO, NÃO ENTORTA COM O USO DIÁRIO E NÃO VAZA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	55,00	550,00
TOTAL DO LOTE						550,00

LOTE: LOTE 22 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, EM BOLAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NATHY	2.000	PC	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO	3,25	6.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, EM BOLAS. COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 95 GRAMAS.		
TOTAL DO LOTE						6.500,00

LOTE: LOTE 25 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NEVONI	10	UN	ASPIRADOR HOSPITALAR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110/220 (VCA) - FREQUÊNCIA: 60HZ - CONSUMO: 70W - SISTEMA: DIAFRAGMA - VÁCUO: DE 0 A 23`` HG (REGULÁVEL) - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	390,00	3.900,00
TOTAL DO LOTE						3.900,00

LOTE: LOTE 33 - BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA CX C 500

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABORIMPORT	50	CX	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	12,00	600,00
TOTAL DO LOTE						600,00

LOTE: LOTE 36 - CABO PARA BISTURI Nº 4.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ABC	15	UN	CABO DE BISTURI Nº 4, INOX, 14 CM PARA LÂMINAS Nº 20 A 24.	6,66	99,90
TOTAL DO LOTE						99,90

LOTE: LOTE 37 - CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 L

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DESCARPACK	6.000	UN	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, NAO ESTERIL, USO UNICO, CAPACIDADE 13 LITROS, CONTENDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO; BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; SACO PLÁSTICO	4,50	27.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFICIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LIQUIDOS; TAMPA PARA FECHAMENTO DA CAIXA; TAMPA COM BOCAL PARA DESCARTE; ALCAS; CONTRA TRAVA DE SEGURANCA. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER INFORMACOES APLICADAS NA PARTE EXTERNA, E REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUES: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICACAO INTERNACIONAL (INFECTANTE); INSTRUCOES DE USO E DE MONTAGEM; INDICATIVO DO LIMITE DE SEGURANCA; NOME E MARCA DO PRODUTO; NUMERO DO LOTE, PRECEDIDO DA PALAVRA ``LOTE`` ; DATA DE FABRICACAO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE; DADOS DO FABRICANTE; ORIGEM; Nº DO REGISTRO DO PRODUTO, PRECEDIDO DA PALAVRA ``ANVISA``; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; Nº DO SAC. MARCA/REF.	
TOTAL DO LOTE					27.000,00

LOTE: LOTE 42 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	23	UN	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 03	1,69	38,87
TOTAL DO LOTE						38,87

LOTE: LOTE 45 - CANULA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM CUFF DESCARTÁVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	42	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,0 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA	4,04	169,68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
TOTAL DO LOTE						169,68

LOTE: LOTE 46 - CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM CUFF DESCARTÁVEL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	42	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,5 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,04	169,68
TOTAL DO LOTE						169,68

LOTE: LOTE 47 - CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM CUFF DESCARTÁVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	42	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,0 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA	4,04	169,68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
TOTAL DO LOTE						169,68

LOTE: LOTE 48 - CANULA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF DESCARTÁVEL.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	42	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,5 , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMÁTICA RETRAÍDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALÃO PILOTO E VÁLVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CÂNULA E CALIBRE MARCADO EM UM SÓ LOCAL DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,09	129,78
TOTAL DO LOTE						129,78

LOTE: LOTE 49 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,0, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	SOLIDOR	100	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3,20	320,00
TOTAL DO LOTE						320,00

LOTE: LOTE 50 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	100	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3,20	320,00
TOTAL DO LOTE						320,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: LOTE 53 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,0, DESCARTAVEL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	200	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI,COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	3,10	620,00
TOTAL DO LOTE						620,00

LOTE: LOTE 54 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,5, DESCARTAVEL,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	200	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI-MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, COM BALAO PILOTO E VALVULA, MARCAS GRADUADAS INDICATIVAS DE PROFUNDIDADE PELO CORPO DA CANULA E CALIBRE MARCADO EM UM SO LOCAL DA CANULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE	3,40	680,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
TOTAL DO LOTE						680,00

LOTE: LOTE 55 - CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 9,0, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOLIDOR	92	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 9,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTOR SEMI- MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTINUA, CURVA DE MAGLLI, C	3,04	279,68
TOTAL DO LOTE						279,68

LOTE: LOTE 57 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 00 50MM - AZUL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	23	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 00 50MM - AZUL	2,60	59,80
TOTAL DO LOTE						59,80

LOTE: LOTE 58 - CAT GUT, SIMPLES, N.º 2.0, COM AGULHA 3,0CM.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	250	CX	CAT GUT, SIMPLES, N.º 2.0, COM AGULHA 3,0CM.	80,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						20.000,00

LOTE: LOTE 59 - CAT GUT, SIMPLES, N.º 3.0, COM AGULHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	250	CX	CAT GUT, SIMPLES, N.º 3.0, COM AGULHA.	80,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						20.000,00

LOTE: LOTE 61 - CAT GUT, SIMPLES, N.º 5.0, COM AGULHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	150	CX	CAT GUT, SIMPLES, N.º 5.0, COM AGULHA.	81,30	12.195,00
TOTAL DO LOTE						12.195,00

LOTE: LOTE 62 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO, NO 08, INFANTIL, DESC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	MARKMED	1.000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, NO 08, INFANTIL, DESCARTAVEL.	0,60	600,00
TOTAL DO LOTE						600,00

LOTE: LOTE 63 - CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, N. 6, INFANTIL, DESC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARKMED	500	UN	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, N. 6, INFANTIL, DESCARTAVEL.	0,60	300,00
TOTAL DO LOTE						300,00

LOTE: LOTE 64 - CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCART

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MADSONDA	5.000	UN	CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL.	0,90	4.500,00
TOTAL DO LOTE						4.500,00

LOTE: LOTE 65 - CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 14

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROCARE	12	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	25,00	300,00
TOTAL DO LOTE						300,00

LOTE: LOTE 66 - CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 16

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROCARE	24	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	29,00	696,00
TOTAL DO LOTE						696,00

LOTE: LOTE 67 - CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 18

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROCARE	30	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	26,65	799,50
TOTAL DO LOTE						799,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: LOTE 70 - CATETER INTRAVENOSO, TIPO GELCO, N.º 24.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROCARE	480	CX	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO GELCO, N.º 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	22,91	10.996,80
TOTAL DO LOTE						10.996,80

LOTE: LOTE 72 - CIRCUITO UNIVERSAL PARA RESPIRADOR - ADULTO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	UNITEC	2	UN	CIRCUITO UNIVERSAL PARA RESPIRADOR - ADULTO COMPOSIÇÃO: - 01 TUBO PROXIMAL DE PVC (NM260) OU SILICONE (RC653); - 04 TRAQUEIAS 60CM DE PVC (TC123) OU SILICONE (TC323); - 01 TRAQUEIA 45CM DE PVC (TC122) OU SILICONE (TC322); - 02 DRENOS DE POLIESTIRENO (RC636) OU POLICARBONATO (RC637); - 01 CONECTOR "Y" DE POLIESTIRENO (RC628) OU POLICARBONATO (RC629); - 01 ADAPTADOR PARA TUBO PROXIMAL (RC638); - 01 CONECTOR DE 3MM EXT. X 4,5 CÔNICO EXT. (RC622).	500,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						1.000,00

LOTE: LOTE 74 - COBERTURA PARA OBITO TAM GG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JUREMA	300	UN	COBERTURA PARA OBITO TAM GG C/ ZÍPER MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	14,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE						4.200,00

LOTE: LOTE 75 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE	50	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1 POSSIBILITA QUATRO TIPOS DE AJUSTE (PP - P - M - G) PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (LADO EXTERNO) E EVA COM APOIO	35,00	1.750,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ENTONIANO NO LADO INTERNO, ESTE COLAR SE TORNA RESISTENTE E CONFORTÁVEL. FECHADO POR VELCRO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - FEITO EM POLIETILENO (LADO EXTERNO) - E.V.A (LADO INTERNO) - 4 TIPOS DE AJUSTE - FECHAMENTO EM VELCRO		
TOTAL DO LOTE						1.750,00

LOTE: LOTE 79 - COLETOR PARA ESCARRO DE 20 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JPROLAB	5.500	UN	COLETOR PARA ESCARRO DE 20 ML	0,27	1.485,00
TOTAL DO LOTE						1.485,00

LOTE: LOTE 80 - COLETOR UNIVERSAL 10 ML, C/ PÁ, NÃO ESTÉRIL CX1000

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CRAL	20	CX	COLETOR UNIVERSAL 10 ML, COM PÁ, NÃO ESTÉRIL, FRASCO E TAMPABEGE, NÃO GRADUADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	245,00	4.900,00
TOTAL DO LOTE						4.900,00

LOTE: LOTE 82 - COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA, CP OPERAT, TAM 45X50

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLEAN	3.000	PC	COMPRESSA CIRÚRGICA; CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL. DIMENSÃO: 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	37,00	111.000,00
TOTAL DO LOTE						111.000,00

LOTE: LOTE 90 - CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME 10X10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SYSTAGENIX	2.000	CX	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE,	450,00	900.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				1,2% PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENSETONIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACETICO. COM COSTURA DE CELULOSE REGENERADA. TAMANHO 10X10 - CAIXA COM 10 UN		
TOTAL DO LOTE						900.000,00

LOTE: LOTE 91 - CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 10 CM X 10 M PLACA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MTEC	500	UN	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE ADESIVO NÃO ESTÉRIL 10 CM X 10 M, PLACA. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	40,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						20.000,00

LOTE: LOTE 92 - CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO C PRATA 10X12,5

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MTEC	1.000	UN	CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA MEDINDO 10X12,5CM PODENDO VARIAR ENTRE 2 CM A MAIS E 1 CM A MENOS; CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA; ESTERILIZADO A OXIDO DE	19,00	19.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				ETILENO; EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.		
TOTAL DO LOTE						19.000,00

LOTE: LOTE 110 - ESTETOSCÓPIO RECEPTOR DUPLO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PREMIUM	100	UN	ESTETOSCÓPIO RECEPTOR DUPLO: CAMPÂNULA E DIAFRAGMA; HIPOALERGÊNICO; OLIVAS SUBSTITUÍVEIS; HASTE EM METAL RESISTENTE; SELAMENTO ACÚSTICO DE ALTO PADRÃO; VEDAÇÃO; HASTES: EM AÇO INOX REFORÇADO COM MAIOR DURABILIDADE; OLIVAS: MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE ADAPTAM AO CANAL AUDITIVO, PROMOVENDO UM ÓTIMO SELAMENTO ACÚSTICO; HEADSET: DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO RECEPTOR; DUPLO RECEPTOR: DIAFRAGMA E CAMPÂNULA PARA SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA; TUBO TRANSMISSOR: RESISTENTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA CONDUÇÃO DO SOM; EQUIPAMENTO INDICADO PARA A AUSCULTA DE RUÍDOS	10,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				CORPORAIS AO EXAME CLÍNICO. DIMENSÕES DA HASTE: 180X120MM; ALTURA DO RECEPTOR: 20 MM; DIÂMETRO DO RECEPTOR: 23,5MM (MENOR), 35MM (MAIOR); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PRETO INCOTERM; 01 PAR DE OLIVAS RÍGIDAS PEQUENAS; 01 PAR DE OLIVAS MACIAS; 01 DIAFRAGMA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 01 ANO		
TOTAL DO LOTE						1.000,00

LOTE: LOTE 112 - ÉTER ETÍLICO, PARA USO HOSPITALAR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RIQUIMICA	1.000	L	ÉTER ETÍLICO, PARA USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: ÉTER 35%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	30,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE						30.000,00

LOTE: LOTE 114 - FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	UNITEC	12	UN	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO	9,25	111,00
TOTAL DO LOTE						111,00

LOTE: LOTE 116 - FIO PARA SUTURA EM NYLON 2-0 MONOFILAMENTAR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	150	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 2-0. CX C/ 24 UN	26,66	3.999,00
TOTAL DO LOTE						3.999,00

LOTE: LOTE 117 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	250	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR.	28,00	7.000,00
TOTAL DO LOTE						7.000,00

LOTE: LOTE 118 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	SHALON	250	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR.	28,80	7.200,00
TOTAL DO LOTE						7.200,00

LOTE: LOTE 119 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	200	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPL	28,50	5.700,00
TOTAL DO LOTE						5.700,00

LOTE: LOTE 120 - FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHALON	100	CX	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0. CX COM 24	28,00	2.800,00
TOTAL DO LOTE						2.800,00

LOTE: LOTE 123 - GARROTE C/ PRESILHA DE AJUSTE PARA PUNÇÃO VENOSA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABORIMPOT	200	UN	GARROTE C/ PRESILHA DE AJUSTE PARA PUNÇÃO VENOSA.	5,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						1.000,00

LOTE: LOTE 125 - GELO RECICLÁVEL (20X12) 4CM LARGURA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GELOX	150	UN	GELO RECICLÁVEL (20X12) 4CM LARGURA	6,00	900,00
TOTAL DO LOTE						900,00

LOTE: LOTE 126 - GLUTARALDEÍDO 2%, 1 LITRO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RIOQUIMICA	100	GL	GLUTARALDEÍDO A 2%. USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA	12,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB- EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ 1L.		
TOTAL DO LOTE						1.200,00

LOTE: LOTE 129 - INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO CX C/ 100 UNID.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLEAN UP	30	CX	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO CAPAZ DE FORNECER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO TANTO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO QUANTO EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS PARA TODAS AS TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DOTADO DE DISPOSITIVO INTERNO DE ANTECIPAÇÃO DA RESPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MEIO DE CULTURA, QUE PERMITA CONHECER COM SEGURANÇA O RESULTADO DESTA ALTERAÇÃO, EM PRAZOS MENORES QUE 30 (TRINTA) MINUTOS , PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM 132º A 137º C. *A EMPRESA VENDEDORA DO ITEM DEVERÁ FORNECER PARA CADA INSTITUIÇÃO 1(UMA) INCUBADORA ESPECÍFICA AO SEU USO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-220V E INDICADOR DE TEMPERATURA DE 57º C, FORNECIDA CALIBRADA, COM REFERÊNCIA A PADRÃO RASTREADO INMETRO RBC COM TOLERÂNCIA DE + - 2º C CAIXA C/ 100 UNIDADES.	1.156,93	34.707,90
TOTAL DO LOTE						34.707,90

LOTE: LOTE 139 - LAMINA DE BISTURI, NUMERO 11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ADVANTIVE	100	CX	LAMINA DE BISTURI, NUMERO 11, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE						1.800,00

LOTE: LOTE 149 - LANTERNA CLÍNICA DE LED.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MULTILASER	50	UN	LANTERNA CLÍNICA, LED. APARELHO PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS.	14,00	700,00
TOTAL DO LOTE						700,00

LOTE: LOTE 182 - PLACA DE KLINE, EM VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GOLBAL	5	UN	PLACA DE KLINE, EM VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES.	39,99	199,95
TOTAL DO LOTE						199,95

LOTE: LOTE 189 - PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX. C/ 144.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INOVATEX	1.950	CX	PRESERVATIVO TEXTURIZADO, ANATÔMICO, OPACO, LUBRIFICADO COM ÓEO DE SILICONE COM RESERVATORIO E LADOS PARALELOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ISO 9001 E CERT. DA ANVISA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	48,71	94.984,50
TOTAL DO LOTE						94.984,50

LOTE: LOTE 207 - SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5 ML, C/AGULHA 25X7MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001	SR	10.000	UN	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 5 ML, COM AGULHA 25 X 7MM.	0,20	2.000,00
TOTAL DO LOTE						2.000,00

LOTE: LOTE 218 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARMAX	12.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (DE 500ML)	9,39	112.680,00
TOTAL DO LOTE						112.680,00

LOTE: LOTE 224 - SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGIC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	60	UN	SONDA DE ASPIRACAO N 14 EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	0,66	39,60
TOTAL DO LOTE						39,60

LOTE: LOTE 225 - SONDA DE ASPIRAÇÃO N 16. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 16. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	0,76	38,00
TOTAL DO LOTE						38,00

LOTE: LOTE 226 - SONDA DE ASPIRACAO N 10, EMB. EM PAPEL GRAU CIRURG.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	100	UN	SONDA DE ASPIRACAO N10, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	0,60	60,00
TOTAL DO LOTE						60,00

LOTE: LOTE 227 - SONDA DE ASPIRACAO N 12 EMB. EM PAPEL GRAU CIRURG.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	100	UN	SONDA DE ASPIRACAO N12 EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADA A OXI DO DE ETILENO	0,63	63,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	63,00
---------------	-------

LOTE: LOTE 228 - SONDA DE ASPIRACAO Nº 18 EMB. EM PAPEL GRAU CIRURG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO	0,88	44,00
TOTAL DO LOTE						44,00

LOTE: LOTE 229 - SONDA DE FOLLEY N14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, EST

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	1.500	UN	SONDA DE FOLLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRI	1,90	2.850,00
TOTAL DO LOTE						2.850,00

LOTE: LOTE 231 - SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	2.000	UN	SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	2,22	4.440,00
TOTAL DO LOTE						4.440,00

LOTE: LOTE 232 - SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDIX	2.000	UN	SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO	2,49	4.980,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRI		
TOTAL DO LOTE						4.980,00

LOTE: LOTE 243 - SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA NUM 14

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	50.000	UN	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. N14	0,65	32.500,00
TOTAL DO LOTE						32.500,00

LOTE: LOTE 255 - TERMÔMETRO CLÍNICO, MULTIFUNCIONAL SEM CONTATO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	G-TECH	350	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, MULTIFUNCIONAL, SEM CONTATO	14,25	4.987,50
TOTAL DO LOTE						4.987,50

LOTE: LOTE 260 - TIRANTE ARANHA.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE	6	UN	TIRANTE ARANHA.	36,66	219,96
TOTAL DO LOTE						219,96

LOTE: LOTE 264 - TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE 10 ML (TUBITOS).

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LABORIMPORT	7.500	UN	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE 10 ML (TUBITOS).	0,12	900,00
TOTAL DO LOTE						900,00

LOTE: LOTE 267 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO RMF - COMPLETO.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HAOXI	15	UN	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO RMF - COMPLETO.	206,50	3.097,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO LOTE	3.097,50
---------------	----------

LOTE: LOTE 276 - LIDOCAINA 25MG + PRILOCAINA 25MG, CREME DERM. 5G

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	E.M.S	20	UN	LIDOCAINA 25MG + PRILOCAINA 25MG, CREME DERMATOLÓGICO 5G.	42,00	840,00
TOTAL DO LOTE						840,00

LOTE: LOTE 277 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ABC	20	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	16,00	320,00
TOTAL DO LOTE						320,00

LOTE: LOTE 278 - PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO RETA 25,5 CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ABC	20	UN	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO RETA 25,5 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	40,00	800,00
TOTAL DO LOTE						800,00

LOTE: LOTE 279 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KASMED	1.000	PC	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES.	6,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00

LOTE: LOTE 280 - Sonda NASOENTERAL Nº 12

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEDSONDA	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 12	1,19	59,50
TOTAL DO LOTE						59,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 10.389.446/0001-03
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CNPJ, nº 14.433.455/0001-05 com sede na Rua 3ª Travessa Everaldo Santos 77, Pompilo Sampaio -Jequié-BA, neste ato representado por Luiz Oyama Passos Costa, portador do CPF nº 798.128.055-91, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 104.141,17 (cento e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - ÁCIDO ACÉTICO 3% 1L

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DINAMICA QUIMICA	50	L	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000 ML	29,80	1.490,00
TOTAL DO LOTE						1.490,00

LOTE: LOTE 23 - ALMOTOLIA BRANCA TRANSPARENTE, BICO RETO 125 ML.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	J PROLAB	300	UN	ALMOTOLIAS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO , COM TAMPAS, CAPACIDADE 125 ML – COR BRANCA TRANSPARENTE, BICO RETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPRESSO DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	2,10	630,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
TOTAL DO LOTE						630,00
LOTE: LOTE 40 - CANULA DE GUEDEL Nº 02						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VITAGOLD	23	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 02	1,74	40,02
TOTAL DO LOTE						40,02
LOTE: LOTE 43 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VITALGOLD	40	UN	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 04	1,72	68,80
TOTAL DO LOTE						68,80
LOTE: LOTE 44 - CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VITALGOLD	40	UN	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 05	1,72	68,80
TOTAL DO LOTE						68,80
LOTE: LOTE 76 - COLETOR DE EXAME TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URIN						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JPROLAB	50.000	UN	COLETOR DE EXAME TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	0,347	17.350,00
TOTAL DO LOTE						17.350,00
LOTE: LOTE 122 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DEJAMARO	25	UN	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA SUPERIOR MEDINDO 72 CM E A OUTRA INFERIOR COM 68 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 2 CM; TENDO UMA DELAS UM ORIFÍCIO CENTRAL E UMA PEÇA DE VELCRO ADESIVO; CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO 4 CM DE COMPRIMENTO. REGULÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO PARA UNIÃO DAS BANDAS.	8,45	211,25
TOTAL DO LOTE						211,25
LOTE: LOTE 167 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL.						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGA PLÁSTICO	20.000	CX	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	3,90	78.000,00
TOTAL DO LOTE						78.000,00
LOTE: LOTE 169 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NUTRIEX	180	CX	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	16,66	2.998,80
TOTAL DO LOTE						2.998,80
LOTE: LOTE 170 - MASCARA DE PROTEÇÃO PFF3 COM CARVÃO ATIVADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	NUTRIEX	150	CX	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF3 COM CARVÃO ATIVADO CAIXA COM 20 UNIDADES.	16,33	2.449,50
TOTAL DO LOTE						2.449,50
LOTE: LOTE 183 - PONTEIRA USO LABORATORIAL UNIVERSAL EM POLIPROPILE						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CRAL	5.000	UN	PONTEIRA USO LABORATORIAL UNIVERSAL EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, NÃO ESTÉRIL, PARA PIPETA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 10 A 200 UL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	0,029	145,00
TOTAL DO LOTE						145,00
LOTE: LOTE 247 - TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: G						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RESGATE	50	UN	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO: G	13,78	689,00
TOTAL DO LOTE						689,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
CNPJ nº 14.433.455/0001-05
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

GTEMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTO

LTDA, CNPJ Nº 39.707.683/0001/57, com sede na Asa-branca, n.º 56 - Waldemar Hauer-Londrina- PR, CEP 86.030-470. neste ato representado por THYAGO SPAINI LOPES portador do CPF nº 051.227.119-41, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de material PENSO HOSPITALAR, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 10.185,00 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 9 - AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, DESCARTAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DESCARPACK	1.500	CX	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,79	10.185,00
TOTAL DO LOTE						10.185,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jequié-Ba, 09 de Agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
GTEMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTO LTDA, CNPJ Nº 39.707.683/0001/57